



UPA 24H – DRA. GISELE PALHARES GOUVEA (VILA DE CAVA)

C.G. Nº 030/SEMUS/2023 – Município Nova Iguaçu

CONCORRÊNCIA Nº 009/2024

CONTRATO Nº 069/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS/ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEA (VILA DE CAVA)

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, o **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita, nº 66 – Bloco 01 – Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-044, neste ato representado por GABRIEL FONSECA LOPES, portador da cédula de identidade nº. 25.797.018-6, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF/MF nº. 136.593.107-27, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **GENLAB DIAGNOSTICOS LTDA**, com endereço na Rua Newton Prado, nº 72 – Vasco da Gama – Rio de Janeiro – RJ – CEP nº 20.930-445, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 39.843.330/0001-84, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por IGOR COUTO DA CRUZ, portador da cédula de identidade nº. 15303/02, emitida pelo Conselho Regional de Biologia do Rio de Janeiro, e inscrito sob o CPF nº. 758.351.267-00, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados no **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS/ANÁLISES CLÍNICAS**, em atendimento à UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia.





2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de menor PREÇO GLOBAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor de estimado de R\$ 60.250,00 (sessenta mil e duzentos e cinquenta reais) para a execução MENSAL, de acordo com o apresentado na proposta;

3.2. A CONTRATADA declara estar ciente e de acordo com os serviços descritos no Edital, Termo de Referência e Contrato, e que a proposta apresentada está em conformidade com esses documentos. Em caso de divergência, prevalecerá o disposto no Edital, Termo de Referência e Contrato, ou o que for mais benéfico para as unidades.

3.3. Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 02 (duas) vias, através de crédito em conta bancária;

3.3 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e demais documentos exigidos, de forma física ou via e-mail, conforme solicitado pelo CONTRATANTE, acompanhados do relatório de execução do objeto do contrato, das certidões de regularidade fiscal e documentos referentes a mão de obra.

3.4 As notas fiscais deverão ser emitidas de maneira individualizada para cada Unidade de Saúde e OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente; e

3.5 Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de duração deste CONTRATO será de 7 (sete) meses e 17 (dezessete) dias, 30 de dezembro de até 16 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo/apostilamento,



cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.2 Os serviços objeto do presente contrato serão iniciados conforme o cronograma apresentado pela CONTRATADA, a partir de 06/01, destinado à etapa de transição, que ocorrerá em uma unidade por vez, com previsão para conclusão até o dia 10/01. Tal medida visa evitar a interrupção do serviço, que é essencial para o funcionamento da unidade. O início da operação e do faturamento serão considerados a partir do momento em que o objeto do contrato estiver sendo executado integralmente pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços especializados em **EXAMES LABORATORIAIS/ANÁLISES CLÍNICAS**, para atender as Unidades Municipais de Pronto Atendimento – UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia, de acordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. As obrigações do CONTRATANTE estão especificadas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações gerais da CONTRATADA estão especificadas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

7.2. As obrigações específicas da CONTRATADA estão especificadas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado desde que haja justificativa prévia, anuência de ambas as partes e autorização da CONTRATANTE, visando atender às necessidades da unidade, do contrato de gestão e suas metas. Nesses casos, deverão ser formalizados os respectivos Termos Aditivos.



8.2. Após o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, a CONTRATADA poderá solicitar a repactuação do valor contratual, com base em índice definido pela CONTRATANTE. Essa solicitação estará sujeita à análise da variação efetiva dos custos de produção ou dos insumos utilizados para a execução do objeto contratual. Para tanto, a CONTRATADA deverá justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando planilhas apropriadas para a análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.3. O contrato poderá ser revisto em razão de fatos imprevisíveis, caso ocorra uma manifesta desproporção entre o valor da prestação devida e o valor no momento de sua execução, ou ainda, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, resultando em extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

I. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e

II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.

III. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 60 (sessenta) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

9.2. Da fiscalização:

9.2.1. A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e



- b) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração, a CONTRATADA que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

10.1.3. Fraudar na execução do CONTRATO;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.

10.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

10.1.7.2. Multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;

10.1.7.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;

10.2. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 10.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

10.4. A sanção prevista no item 10.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item

10.1.7.2 e 10.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;

10.5. A multa prevista no item 10.1.7.2 e item 10.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

10.6. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;





10.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;

10.8. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

- i. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- ii. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- iii. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- iv. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- v. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- vi. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- vii. o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;
- viii. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- ix. a dissolução da sociedade;
- x. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- xi. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- xii. pelo término ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 030/2023.
- xiii. A rescisão do CONTRATO poderá ser:
- xiv. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xv. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xvi. amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- xvii. judicial, nos termos da legislação.





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2024.

PELA CONTRATANTE:

GABRIEL FONSECA LOPES:13659310727
Assinado digitalmente por GABRIEL FONSECA LOPES:13659310727
DN: cn=GABRIEL FONSECA LOPES:13659310727, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla, email=fonseca.gabriell96@gmail.com
Data: 2024.12.31 10:19:39 -03'00'

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
GABRIEL FONSECA LOPES
DIRETOR EXECUTIVO

PELA CONTRATADA:

 Documento assinado digitalmente
IGOR COUTO DA CRUZ
Data: 02/01/2025 19:17:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GENLAB DIAGNOSTICOS LTDA
IGOR COUTO DA CRUZ
SÓCIO-ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:



UPA 24H – DRA. GISELE PALHARES GOUVEA (VILA DE CAVA)

C.G. Nº 030/SEMUS/2023 – Município Nova Iguaçu

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE EXAMES LABORATORIAIS/ANÁLISES
CLÍNICAS, PARA ATENDER A UNIDADE
MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO -
UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEA
(VILA DE CAVA)

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, o **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita, nº 66 – Bloco 01 – Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-044, neste ato representado por GABRIEL FONSECA LOPES, portador da cédula de identidade nº. 25.797.018-6, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF/MF nº. 136.593.107-27, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **GENLAB DIAGNOSTICOS LTDA**, com endereço na Rua Newton Prado, nº 72 – Vasco da Gama – Rio de Janeiro – RJ – CEP nº 20.930-445, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 39.843.330/0001-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por IGOR COUTO DA CRUZ, portador da cédula de identidade nº. 15303/02, emitida pelo Conselho Regional de Biologia do Rio de Janeiro, e inscrito sob o CPF nº. 758.351.267-00, **RESOLVEM** celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 07 (sete) meses e 17 (dezessete) dias, de 17 de agosto de 2025 a 03 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, mediante termo aditivo/apostilamento, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do Contrato de Gestão nº 030/SEMUMS/2023, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Nova Iguaçu – RJ.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, ora aditado, não alterado por este termo e que não se revelem conflitantes.

2.2. A especificação do objeto do presente instrumento, encontra-se minuciosamente descrita no contrato nº 069/2024, sem prejuízos das demais cláusulas aqui consignadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2025

PELA CONTRATANTE:

INSTITUTO POSITIVA
SOCIAL:33981408000140

Assinado digitalmente por INSTITUTO
POSITIVA SOCIAL:33981408000140
DN: cn=INSTITUTO POSITIVA
SOCIAL:33981408000140, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID
Multipla,
email=fonseca.gabriel96@gmail.com

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

GABRIEL FONSECA LOPES

DIRETOR EXECUTIVO

PELA CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente
gov.br **IGOR COUTO DA CRUZ**
Data: 01/09/2025 21:05:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GENLAB DIAGNOSTICOS LTDA

IGOR COUTO DA CRUZ

SÓCIO-ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 009/2024****UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO – C.G. Nº 030/SEMUS/2023
(UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES
GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES)**

O **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação beneficente, sem fins lucrativos, resolve iniciar o processo de concorrência simplificada, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato de **EXAMES LABORATORIAIS/ ANÁLISES CLÍNICAS** em atendimento às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPA's 24h de Austin Dr. Moacyr de Carvalho, Dra. Gisele Palhares Gouveia e Comendador Soares.

Data: 13 de dezembro de 2024.

FINALIDADE: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Exames Laboratoriais/ Análises Clínicas, visando atender as Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPA's 24h de Austin Dr. Moacyr de Carvalho, Dra. Gisele Palhares Gouveia e Comendador Soares.

Cronograma:

AÇÃO	DATAS
Publicação	13/12/2024
Recebimento de dúvidas	16/12/2024
Respostas	17/12/2024
Visita Técnica	18/12/2024
Recebimento das propostas	19/12/2024
Publicação classificação	20/12/2024



**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 009/2024****INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO – C.G. Nº 030/SEMUS/2023
(UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES
GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES)**

O **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação beneficente, sem fins lucrativos, resolve iniciar o processo de concorrência simplificada, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato de **EXAMES LABORATORIAIS/ANÁLISES CLÍNICAS**, em atendimento às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPA's 24h de Austin Dr. Moacyr de Carvalho, Dra. Gisele Palhares Gouveia e Comendador Soares.

O presente Edital rege-se pelas disposições contidas nos artigos 2, 4, 5, 6, II, 7, II, 9, II, bem como artigos 10 a 13 do Regulamento de Compras, Contratação de Serviços, Obras e Alienações de Bens da Positiva, que se encontra disponível no sítio eletrônico (www.positiva.org.br), juntamente com este edital.

Para a participação na presente Concorrência Simplificada, a proponente deverá comprovar a sua especialidade na prestação dos serviços descritos acima, bem como atender a todos os requisitos de qualificação jurídica, econômico-financeira e técnica, e demais exigências, constantes no Termo de Referência e deste Edital.

O presente certame, tem previsão orçamentária conforme abaixo relacionado:

UNIDADE	PREÇO ESTIMADO MENSAL
UPA 24 H AUSTIN DR. MOACYR DE CARVALHO	R\$ 62.370,00
UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA	R\$ 62.370,00
UPA 24H COMENDADOR SOARES	R\$ 71.370,00
TOTAL MENSAL	R\$ 196.110,00

Os proponentes interessados no objeto deste Instrumento Convocatório, que tenham apresentado a Manifestação de Interesse, deverão apresentar propostas, especificando a unidade e o serviço, até o dia



19/12/2024, às 18 horas, no INSTITUTO POSITIVA SOCIAL, situado à Rua Vitor Civita, 66, Edifício 05, Bloco 01, Sala 303, Barra da Tijuca, RJ, CEP. 22.775-044.

Será julgado vencedor o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, obedecendo aos critérios deste Instrumento Convocatório e conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

O **INSTITUTO POSITIVA** informa que os proponentes poderão adquirir o presente Edital e demais documentos do procedimento de escolha de fornecedor no sítio eletrônico do Instituto (<https://positiva.org.br/>).

O **INSTITUTO POSITIVA** poderá, mediante decisão fundamentada, revogar o procedimento de escolha a qualquer tempo, antes da formalização do respectivo contrato, para atender a razões de conveniência, bem como anular o procedimento, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento Convocatório tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de **EXAMES LABORATORIAIS/ANÁLISES CLÍNICAS, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – UPA’S 24H – UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar dessa CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da pretendida contratação.

2.2 Não poderão participar desta concorrência:

a) Empresas declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o Estado do Rio de Janeiro, assim entendidos todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, bem como no Município de Nova Iguaçu, abrangendo inclusive com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;





- b) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d) Empresa cujo dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado quando permitido, seja empregado do INSTITUTO POSITIVA SOCIAL, independentemente do vínculo;
- e) Empresa que possuir em seus quadros, como sócio, responsável técnico ou empregado, profissional que esteja participando por outra empresa desta CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA;
- f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, para comprovação da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, tendo pleno conhecimento de que a não apresentação da documentação no prazo estipulado implicará em sua desclassificação e na impossibilidade de contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços, Obras e Aliações do INSTITUTO POSITIVA.

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Para verificação e comprovação da habilitação jurídica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo da empresa: Estatuto, Contrato Social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente, em se tratando de associações, sociedades empresárias e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia de Identidade e CPF dos sócios e/ou membros da diretoria com mandato vigente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de





imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.
- b) Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.
- c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente.
- d) As certidões referidas valerão nos prazos que lhe são próprios, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Nota¹: Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser entregues via e-mail, apresentados no formato digital e, quando necessário, em cópia reprográfica autenticada devidamente digitalizada.

3.3. REGULARIDADE FISCAL

3.3.1. Para verificação e comprovação da regularidade fiscal deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do concorrente;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do concorrente;
- c) Prova de Regularidade a com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão, entidade pública ou privada, que denote a execução de serviço similar em quantidade e características, devidamente registrado na entidade profissional competente;
- b) Comprovação através de documentos idôneos de prestação de serviço, em quantidade e características, em entidade pública ou privada, por no mínimo 1 (um) ano.
- c) Certificado de Registro da Pessoa Jurídica no competente Conselho Regional Legal, correspondente a atividade.
- d) A empresa deverá comprovar possuir vínculo permanente com um responsável técnico, através da apresentação do contrato de prestação de serviço ou da inclusão no quadro funcional da empresa. O Responsável Técnico (RT), deverá estar regularmente inscrito no Conselho Competente.
- e) A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- f) A aferição da adequação e proporcionalidade dos atestados de capacidade técnica apresentados se dará por meio da comparação dos quantitativos expostos nos documentos fornecidos com o quantitativo correspondente a presente concorrência.
- g) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

4. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

- 4.1. Os proponentes deverão efetuar vistoria prévia nos locais onde prestarão os serviços, para fins de reconhecimento das condições em que se apresentam, a considerar ainda a complexidade da intervenção objeto do presente.
- 4.2. Após a visita será emitido comprovante pelo INSTITUTO POSITIVA da vistoria, conforme **ANEXO XI** do presente Edital.
- 4.3. A vistoria poderá ser realizada no dia 18/12/2024, antes da data final estipulada para entrega da proposta, podendo ser agendada com 01 (um) dia de antecedência.
- 4.4. A vistoria deverá ser agendada através do e-mail: licitacoes@positiva.org.br



4.5. É previsto a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo representante e/ou responsável técnico do proponente acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **ANEXO XII**.

4.6. Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, ou ainda, para solicitação de alteração do valor do contrato a ser celebrado.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. Juntamente com os documentos de habilitação, o proponente deverá apresentar a sua proposta técnica, conforme os requisitos a seguir:

- a. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b. A descrição completa do objeto publicado, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e as observações extraídas da visita técnica;
- c. Apresentar o preço mensal, separado por unidade, descrevendo sua composição, a partir da apresentação dos valores unitários, bem como o valor global abrangendo todas as unidades, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.
- d. A proposta deverá indicar o preço unitário de cada exame, englobando todos os custos diretos e indiretos do serviço, e deverá ser apresentada na forma de franquia considerando o quantitativo previsto no Termo de Referência, juntamente com o folder e/ou ficha técnica dos equipamentos a serem instalados, sob pena de desclassificação.
- e. A proposta deverá conter, necessariamente, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, com o detalhamento de todos os custos diretos ou indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, conforme disposição contida no item anterior, sob pena de desclassificação; Não serão aceitos quaisquer pedidos adicionais de pagamento ou reajustamento de preços, sob a alegação de não previsão na proposta;
- f. Os preços deverão estar de acordo com os preços previstos no E-compras e das Atas de Registro de Preços da Secretaria e demais órgãos fiscalizadores, uma vez que a prestação de serviço objeto deste edital está vinculada a contrato de gestão firmado com o Município de Nova Iguaçu – RJ.





g. Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

h. A proposta deverá considerar a necessidade de adequação do espaço físico às necessidades do serviço, bem como às normas regulamentadoras da atividade objeto do presente processo de seleção.

5.2. Quaisquer dúvidas de natureza técnica, que venham a surgir, serão esclarecidas pela POSITIVA, mediante expediente dirigido ao contato da POSITIVA, pelo e-mail: licitacoes@positiva.org.br, conforme prazos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.3. ATENÇÃO: A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATO E INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

6. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

6.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos conforme o cronograma.

6.2. Todos os esclarecimentos, informações e outros deverão ser encaminhados ao contato do INSTITUTO POSITIVA, para o e-mail licitacoes@positiva.org.br, contendo no Assunto – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024 | UPAS 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E COMENDADOR SOARES | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS/ ANÁLISES CLÍNICAS| QUESTIONAMENTOS.

6.3. Os questionamentos serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados.

7. LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS

7.1. Toda a documentação deverá ser entregue até às 18h, no prazo estipulado neste Instrumento, através de envelope lacrado em 2 (duas) vias, **(i)** um contendo a documentação de habilitação e **(ii)** outro envelope contendo a proposta comercial e técnica, na Rua Vitor Civita, 66, Edifício 5, Bloco 1, Sala 303, Barra da Tijuca, RJ, CEP. 22.775-044, à Comissão de Licitação.

7.2. Na hipótese de envio de documentação por outro meio que o não previsto no item 7.1, a participante ficará responsável pela eventual perda de prazo ou extravio do envelope.





7.3. Após análise da proposta constante no item 5 desta CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA, será avaliada a documentação da proponente devidamente classificada como menor preço.

7.4. Após a análise da documentação da empresa classificada como menor preço, será publicado no site do INSTITUTO POSITIVA, o resultado do certame, conforme cláusula 8 do presente Instrumento Convocatório;

7.5 Após a devida autorização e demais trâmites administrativos a empresa vencedora será devidamente comunicada e convocada para fins de formalização de Instrumento Contratual;

7.5. Reserva-se ao INSTITUTO POSITIVA o direito de prorrogar o prazo para recebimento da documentação.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade do proponente, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

8.2. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do presente instrumento convocatório;
- b) Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO POSITIVA à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

8.3. Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o INSTITUTO POSITIVA poderá fixar novo prazo para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

8.4. Após o julgamento o INSTITUTO POSITIVA publicará em seu site, em ordem decrescente de preços, a classificação das propostas apresentadas.

8.5. O INSTITUTO POSITIVA poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.





8.6. Para os casos em que a prestação dos serviços demandar mão-de-obra pelo proponente o INSTITUTO POSITIVA poderá exigir que o proponente demonstre a contratação de pessoal e alocação de equipamentos em parâmetros mínimos para a consecução do objeto contratual.

8.7. Quando o proponente convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro proponente para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

9. FORMALIZAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Após a convocação a empresa vencedora da presente Concorrência Simplificada terá o prazo de no máximo 02 (dois) dias para comparecer a sede do instituto para assinatura do contrato, sob pena de inabilitação imediata e convocação do segundo colocado.

9.2. Será lavrado Contrato com o proponente vencedor delimitando as responsabilidades de cada uma das partes.

9.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada segundo as condições estabelecidas em contrato, cuja minuta se encontra **ANEXO XIV** ao presente Edital.

9.4. O prazo de execução dos serviços será até 16 de agosto de 2025, contados da data de assinatura do Instrumento Contratual.

10. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA

10.1. Edital de Concorrência n.º 003/SEMUS/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu (SEMUS) e Contrato de Gestão n.º 030/SEMUS/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu (SEMUS), bem como seus termos aditivos.

10.2. Outras normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente Edital e seus anexos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços pretendidos nesta Concorrência Simplificada, sem a prévia anuência expressa da contratante, ficando vedada a subcontratação total dos serviços.



11.2. O proponente será sancionado com o impedimento de participar de novas concorrências e contratar com o INSTITUTO POSITIVA, bem como será descredenciado do seu eventual registro cadastral, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

11.3. Não poderão participar da presente Concorrência Simplificada:

- a) Pessoa Física, membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração do INSTITUTO POSITIVA, e seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como Pessoa Jurídica das quais estes sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias, para prestar serviços vinculados aos Contratos de Gestão firmados com Entes Públicos;
- b) Pessoas Jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público;
- c) Consórcios;

11.4. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação do INSTITUTO POSITIVA, que decidirá de forma fundamentada, com base no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do INSTITUTO POSITIVA e legislação pertinente.

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E O OBJETIVO

1.1. Visa o presente Termo de Referência à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **EXAMES LABORATORIAIS/ ANÁLISES CLÍNICAS**, em atendimento às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPA's 24h de Austin Dr. Moacyr de Carvalho, Dra. Gisele Palhares Gouvea e Comendador Soares, localizadas no município de Nova Iguaçu, conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.

1.2. A CONTRATADA prestará os serviços de Análises Clínicas Laboratoriais e Anatomia Patológica, dentre eles citologia, imuno-histoquímica, imunofluorescência, bem como exames elencados nos **ANEXO II**.

1.2.1. Caso seja necessário realizar outros exames que não tiverem sido listados no **ANEXO II**, os mesmos serão remunerados com base no valor unitário contido na Tabela SUS ou, não havendo previsão nessa tabela, o valor corresponderá a metade (1/2) da tabela CBHPM de 2016.

1.2.2. O quantitativo indicado no **ANEXO III** deste Termo de Referência é estimado, podendo ser superior ou inferior, considerando a demanda da unidade hospitalar, não podendo sofrer alteração nos valores pactuados.

1.3. As UPA's funcionam 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atender às emergências médicas da população. A contratação de empresa especializada em EXAMES LABORATORIAIS/ANÁLISES CLÍNICAS, é de extrema importância para garantir a continuidade dos serviços públicos em saúde.

1.3.1. Os exames laboratoriais permitem uma avaliação rápida e precisa das condições de saúde dos pacientes, auxiliando os profissionais médicos na tomada de decisões urgentes.

1.3.2. Com exames laboratoriais, a triagem dos pacientes pode ser mais eficiente, direcionando os casos mais graves para atendimento prioritário e otimizando o fluxo de atendimento na UPA.

1.3.3. Os exames laboratoriais são essenciais para o monitoramento contínuo de pacientes internados ou em observação, permitindo ajustes nos tratamentos conforme a evolução do quadro clínico.

1.3.4. Alguns exames laboratoriais são fundamentais para a detecção precoce de doenças, o que possibilita iniciar tratamentos de forma mais eficaz e evitar complicações graves.

1.3.5. Os exames laboratoriais são essenciais para o controle de infecções, permitindo identificar





rapidamente agentes infecciosos e adotar medidas de prevenção e tratamento adequadas.

- 1.3.6. Após a administração de medicamentos ou tratamentos, os exames laboratoriais são utilizados para avaliar a eficácia das intervenções e ajustar condutas, se necessário.
- 1.3.7. Os resultados dos exames laboratoriais são documentos importantes que ficam registrados no prontuário do paciente, contribuindo para o histórico clínico e facilitando o acompanhamento médico futuro.
- 1.3.8. Os dados obtidos por meio dos exames laboratoriais também são utilizados para o planejamento de políticas de saúde pública, auxiliando na identificação de problemas de saúde na comunidade atendida pela UPA.

1.4. A empresa deverá executar seus serviços nas seguintes unidades de saúde:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO	R. Cel. Monteiro de Barros, 783 - Austin - Nova Iguaçu - RJ, 26087-190
2	UPA 24H DRA. GISELA PALHARES GOUVEIA	R. Álvaro Gonçalves, 103 - Vila de Cava - Nova Iguaçu - RJ, 26052-300
3	UPA 24H COMENDADOR SOARES	R. dos Quartéis 221 - Comendador Soares - Nova Iguaçu - RJ, 26275-320

2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 O proponente interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto, sendo obrigatório conter:

- a) Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) Apresentar o preço mensal, separado por unidade, descrevendo sua composição, a partir da apresentação dos valores unitários, bem como o valor global abrangendo todas as unidades, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.
- c) A proposta deverá indicar o preço unitário de cada exame, englobando todos os custos diretos e indiretos do serviço, e deverá ser apresentada na forma de franquia considerando o quantitativo previsto no **ANEXO III** do Termo de Referência, juntamente com o folder e/ou ficha técnica dos equipamentos a serem instalados, sob pena de desclassificação.



- d) Os preços deverão estar de acordo com os preços de mercado atualizados, descritos em algarismos e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente;
- e) Nos preços apresentados na proposta estão incluídos TODOS os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPI, etc; necessários para execução do serviço, bem como eventuais valores dos adicionais de insalubridade, e;
- f) Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- g) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I.Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- II.Comunicar ao responsável da CONTRATADA eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- III.Esclarecer todas as dúvidas;
- IV.Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- V.Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- VI.A CONTRATANTE irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas e acompanhar o cumprimento do presente Contrato.
- VII.Realizar visitas técnicas às instalações da CONTRATADA e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada;
- VIII.Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- IX.Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- X.Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a





supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

XI. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

XII. Efetuar o pagamento da franquia contratada, de acordo com o estabelecido neste instrumento e nas normas internas da CONTRATANTE, bem como os exames excedentes eventualmente executados e que serão remunerados com base no valor unitário contido na Tabela SUS ou, não havendo previsão nessa tabela, o valor corresponderá a metade (1/2) da Tabela CBHPM de 2016.

XIII. A remuneração da CONTRATADA levará em consideração a franquia apresentada na proposta, sendo que eventual variação de até 15% (quinze por cento) para mais ou menos não afetará o valor dos serviços prestados.

XIV. Nas hipóteses previstas, não haverá a redução ou aumento do valor da franquia, muito menos justificará a revisão do contrato.

XV. A estimativa indicada no presente Termo de Referência não vincula a CONTRATANTE, não sendo considerado, sob nenhuma hipótese, causa para rescisão do contrato, motivo para alteração dos valores ou justificativa para readequação econômico-financeira.

XVI. Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;

XVII. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATADA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;

XVIII. Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.

4. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

4.1. São OBRIGAÇÕES GERAIS da CONTRATADA as seguintes:

I. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir.

II. A CONTRATADA deverá garantir a não paralisação do serviço de laboratório, por falta de equipamentos ou insumos ou recursos humanos, bem como manter Responsável Técnico para o laboratório. A CONTRATADA não poderá deixar a unidade desabastecida de qualquer item previsto na grade mínima de insumos, evitando a desassistência dos pacientes.





- III. Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal;
- IV. Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;
- V. Fornecer todo o material mencionado no OBJETO para suprir as necessidades das Unidades Municipais de Pronto Atendimento;
- VI. Emitir laudos e pareceres pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria, quando solicitado;
- VII. Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;
- VIII. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- IX. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando mensalmente:
- a) Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
 - c) Certidão Negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Falência) expedida pelo Tribunal de Justiça do local da sede da empresa;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - e) Certidão Negativa do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União, quando solicitado.
 - f) Certidão Negativa retirada do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, quando solicitado;
 - g) Comprovante de recolhimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, especialmente da mão-de-obra que tiver sido disponibilizada nos locais do contrato);
- X. A não apresentação das certidões elencadas acima implicará na glosa ou retenção dos créditos até a comprovação da regularidade de suas condições;
- XI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);





XII. Fornecer, à CONTRATANTE, todas as informações necessárias à plena execução do fornecimento do contratado.

XIII. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais “disponibilizados” à execução do presente CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO deste CONTRATO, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento, sejam eles também sócios ou terceirizados.

XIV. A CONTRATADA declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a CONTRATANTE pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;

XV. CONTRATADA declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;

XVI. A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento, bem como civil e penal, que por ventura decorram do que ora se tem por contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem, junto ao Diretor Técnico e/ou Diretor Clínico, quanto a aspectos médicos e éticos que se envolvam com fornecimento, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.

XVII. Realizar o fornecimento, conforme preceitua o OBJETO deste CONTRATO, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.

XVIII. Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.

XIX. Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura deste CONTRATO.

XX. Executar, dirigir e administrar, através de PREPOSTO(S) CREDENCIADO(S) perante a CONTRATANTE, os fornecimentos previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às necessidades da CONTRATANTE, decorrente do objeto deste Instrumento.

XXI. Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas





constatadas no fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.

XXII. Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional(is) escolhido(s) para executar o fornecimento, OBJETO deste CONTRATO.

XXIII. Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes ao fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.

XXIV. Observar durante a execução do fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações.

XXV. Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o OBJETO deste CONTRATO, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.

XXVI. Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução do fornecimento contratado.

XXVII. Obriga-se a CONTRATADA, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos da CONTRATANTE que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão.

XXVIII. Fornecer e manter atualizados a documentação necessária à habilitação exigida neste termo de referência durante toda a vigência do contrato.

XXIX. A **CONTRATADA** se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as **PARTES** e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;

XXX. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência e, ainda, com estrita observância da Proposta de Preços, das disposições contratuais e das normas e regras editadas pelas autoridades governamentais;

XXXI. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços e representar a **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**;

XXXII. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às





normas de segurança, quando do fornecimento, conforme disposições anteriores;

XXXIII. Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;

XXXIV. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa ou retenção dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;

XLI. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local de prestação dos serviços;

XLII. Respeitar a imagem da **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;

XLIII. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 60 (sessenta) dias para atraso nos pagamentos;

XLIV. Não poderá a **CONTRATADA** suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;

XLV. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).

XLVI. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;

XLVII. A **CONTRATADA** arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;

XLVIII. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;

XLIX. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:

- a) Exigir e fiscalizar o seu uso;
- b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde do trabalho;





- c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
- d) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- e) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;

LV. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer irregularidade observada;

LVI. Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

LVII. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as **PARTES** ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;

LVIII. Todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;

LIX. Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/2017, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as **PARTES**;

LX. Fornecer material (i.e. insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos) necessário para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;

LXI. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

LXII. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;

LXIII. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

LXIV. Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;

LXVI. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

LXVII. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sejam eles





empregados ou terceirizados, desde que permitida a subcontratação, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

LXIX. Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

LXX. A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo em conjunto com o **CONTRATANTE**, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda;

LXXI. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.

LXXII. Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução do fornecimento contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela contratante, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.

LXXIII. Cumprir, auxiliar, contribuir e implementar todos os esforços necessários para que a **CONTRATANTE** atinja as metas qualitativas e quantitativas do Edital de Seleção Pública nº. 003/SEMUS/2023 e o Contrato de Gestão nº. 30/SEMUS/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Iguaçu (SEMUS), elaborando fluxos de trabalho, corrigindo os procedimentos, apresentar os relatórios e tudo mais que se fizer necessário para atingir esse fim.

LXXIV. Apresentar todos os documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal.

LXXV. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;

4.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

4.2.1. O Serviço de Análises Clínicas Tem a finalidade de atender a demanda de exames laboratoriais dos pacientes atendidos nas Unidades de Pronto Atendimento, e deverá estar à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana. O atendimento laboratorial para diagnósticos de patologia clínica funcionará para coletas ambulatoriais e em regime de urgência e emergência, 24 horas por dia, para as unidades de observação de Urgência e Emergência do Estabelecimento Assistencial;

4.2.2. Os resultados dos exames laboratoriais são de fundamental importância para a prática médica





diária.

4.2.3. Deverá a CONTRATADA disponibilizar, sempre que necessário e nas ocasiões das visitas dos membros da Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a SEMUS, acesso ao laboratório e, em caso de verificação de inconformidades ou número de estoque em quantidade inapropriada para o atendimento dos pacientes, tal fato ensejará a aplicação de sanções contratuais.

4.2.4. A CONTRATADA deverá evitar a perda dos insumos por data de validade vencida, sujeita às penalidades contratuais previstas.

4.2.5. O Técnico de Coleta deverá receber as amostras onde estão os pacientes, quer estejam em observação no Serviço de Emergência. Os laudos impressos serão encaminhados para os setores solicitantes, além de estarem à disposição via Prontuário Eletrônico do Paciente.

4.2.6. As peculiaridades dos pacientes requerem um conjunto de funcionalidades e facilidades no Sistema de Gestão Laboratorial que passa por resultados imediatos, instrumentos de acompanhamento e controles adequados, bem como convivência transparente e automática com sistemas de gestão hospitalar presentes nos demais setores.

4.2.7. Realização de exames laboratoriais compreendendo os exames de rotina, urgência e emergência, em consonância com as normas técnicas e de qualidade RDC-ANVISA 302, BPLC- NIT/DICLA 083, ABNT NBR ISO/IEC 17025, ABNT NBR ISO 15189 e Portaria SES/ CVS Nº 743/06, compreendendo os exames constantes da tabela SUS, sequencialmente pelos exames que constarem na tabela AMB 96, caso não sejam contemplados na tabela SUS, também os constantes na tabela AMB 99, quando os exames não constarem na Tabela AMB 96, e na tabela CBHPM 2010 - Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, caso não constem nas três tabelas anteriores.

4.2.8. O serviço deve fornecer todos os insumos e equipamentos pré-analíticos inerentes ao funcionamento dos setores de coleta de materiais biológicos para todas as rotinas e programas laboratoriais, pelo gerenciamento administrativo e técnico dos exames, pelo transporte do material biológico garantido a estabilidade das amostras, pelo treinamento da equipe técnica e também será responsável, quando necessário, pela adequação estrutural e técnica das áreas disponibilizadas pela contratante para prestação dos serviços. A Grade mínima de exames para a UPA 24H, encontra-se no **ANEXO II** deste Termo de Referência.





4.2.9. As requisições de exames devem ser preenchidas em formulário padrão, com informações claras e legíveis: nome do paciente, número de prontuário, número da carteira de identidade (se menor, a identidade do responsável), idade, local para a entrega do resultado.

4.2.10. O laboratório realiza os exames mediante prévia requisição dos profissionais de saúde credenciados/autorizados pelas unidades, além de garantir que as requisições de exames sejam preenchidas em formulário padrão, como citado no item anterior;

4.2.11. O Laboratório valida os equipamentos instalados nas unidades com frequente controle de qualidade interno e deve participar de programas da qualidade externos e proficiências disponibilizando os resultados/registros deste controle para pessoal autorizado pelo Responsável da Unidade de Saúde, no caso a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu. Realiza todos os exames solicitados dentro das normas de Boas Práticas de Laboratório Clínico – BPLC de acordo com o estabelecido na norma ABNT NBR ISO 15189/2015 e atualizações, permitindo que todos os processos possam ser rastreados e acompanhados por outros técnicos da área e por auditores, avaliadores de agências reguladoras e órgãos técnicos competentes;

4.2.12. Disponibilizar fisicamente e/ou em meio digital, POP – Procedimento Operacional Padrão, Manual Técnico e/ou IT – Instrução Técnica para cada unidade deste projeto, atendendo aos padrões pertinentes a implantação da Política da Qualidade além de Garantir o cumprimento da portaria N.º 2.472, de 31 de agosto de 2010 (DOU de 1/09/2010. Seção I Pág. 50), enviando o registro de doenças de notificação obrigatória para SVS, SES/RJ e LACEN;

4.2.12.1. Enviar o(s) POP(s) (Procedimento Operacional Padrão) da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, seguindo os critérios técnicos e obedecendo às normas e legislações relacionadas a cada setor ou atividade;

4.2.13. Transporte das amostras, em caso de não análise no local (UPA), como por exemplos as culturas, veículos em perfeitas condições, adequados conforme as normas de identificação e de segurança biológica, para o transporte do material biológico segundo estabelecido na Resolução ANTT N° 420 de 12 de fevereiro de 2004 e na Portaria N° 472 de 09 de março de 2009 - Resolução GMC N° 50/08 – Transporte de Substâncias Infecciosas e Amostras Biológicas e suas atualizações;

4.2.14. O Laboratório deve disponibilizar para a Unidade requisitante o resultado do exame no prazo máximo de 02 (duas) horas para os exames do perfil de urgência e emergência. Este prazo se inicia no ato da coleta da amostra. Os exames fora do perfil citado acima deverão respeitar os prazos relacionados aos processos técnicos executados e citados na bibliografia pertinente ou nas legislações vigentes; e no





caso de realização de Cultura, os resultados deverão ser fornecidos em até 72 horas a contar do momento da coleta;

4.2.15. O laboratório fornece e instala todo e qualquer equipamento técnico principal e/ou periférico, administrativo e de informática necessários à realização das atividades resultantes do objeto contratado, já prevendo as necessidades internas para o seu funcionamento e adequado funcionamento dos seus processos e serviços;

4.2.16. O Laboratório deve fornecer todo o material inerente à coleta, à realização dos exames e ao controle funcional de equipamentos para as unidades onde estiver instalada;

4.2.17. Todo o gerenciamento de Resíduos químicos, assim como a segregação provenientes das análises laboratoriais deverão ocorrer em lixeiras apropriadas com tampa e pedal, coletores rígidos para perfurocortantes e identificação (sinalização) de acordo com a classificação por GRUPOS DE RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA N° 306/04 e RESOLUÇÃO CONAMA N° 358/05), assim como os resíduos químicos dos equipamentos automatizados dos laboratórios clínicos e dos reagentes de laboratórios clínicos, pois, quando misturados, devem ser avaliados pelo maior risco ou conforme as instruções contidas na FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico);

4.2.18. Todas as normativas de segurança devem ser respeitadas no Serviço Laboratorial, com fornecimento e adequado uso de todos os EPI - Equipamentos de Proteção Individual e EPC – Equipamento de Proteção Coletiva para segurança no manuseio do material biológico de acordo com o estabelecido na norma MTE - NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, visando às BPL - Boas Práticas Laboratoriais e de Biossegurança;

4.2.19. A CONTRATADA deve proceder com a implementação imediata e utilização do ponto biométrico, para o controle de frequência dos funcionários da CONTRATADAS residentes nas UPAS 24H (AUSTIN - DR. MOACYR A. DE CARVALHO, DRA. GISELE PALHARES GOUVEA - VILA DE CAVA, COMENDADOR SOARES) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

4.2.20. Apresentação mensal do relatório de ponto biométrico de todos os funcionários da empresa que atuam como mão de obra residente nas UPAS 24H (AUSTIN - DR. MOACYR A. DE CARVALHO, DRA. GISELE PALHARES GOUVEA (VILA DE CAVA), COMENDADOR SOARES), junto a nota fiscal e demais documentos exigidos.





4.3. EQUIPE MÍNIMA DE PROFISSIONAIS:

- 4.3.1.** A quantidade de profissionais mínima, consta no item 4.3.3 desde Termo de Referência, sendo a estimativa de equipe mínima necessária para a execução do serviço, podendo ser alterada caso a CONTRATANTE considere insuficiente para o pleno desenvolvimento das atividades.
- 4.3.2.** Caso a CONTRATADA considere que a equipe estimada é insuficiente, a mesma deverá solicitar a CONTRATANTE a mudança do quadro de profissionais, cabendo à CONTRATADA atender ou não à solicitação.

4.3.3. QUANTIDADE PROFISSIONAIS

- (1) BIÓLOGO/ FARMACÊUTICO/ BIOMÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO – DIARISTA - 40h**
- (1) SECRETÁRIA/ ADMINISTRATIVO – DIARISTA – 40h**
- (2) TÉCNICO E/OU AUXILIAR DE LABORATÓRIO - DISPONÍVEIS 24h - 12X36 OU 24X32**

5. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1.** Será lavrado contrato com a empresa vencedora delimitando as responsabilidades de cada um, pelo prazo até 16 de agosto de 2025.
- 5.2.** O contrato decorrente do presente TERMO DE REFERÊNCIA é vinculado diretamente a vigência do Contrato de Gestão firmado entre o INSTITUTO POSITIVA SOCIAL e A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU – SEMUS.
- 5.3.** A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente TERMO DE REFERÊNCIA, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação das respectivas Notas Fiscais separadas por Unidade de Pronto Atendimento 24h – UPA's 24h de Austin Dr. Moacyr de Carvalho, Dra. Gisele Palhares Gouvea e Comendador Soares, com o aceite devidamente atestado, juntamente com o relatório





dos serviços efetivamente realizados e do material utilizado, de acordo com os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA, para obter o atestamento da fiscalização de que trata o subitem anterior, deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS), bem como dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), impostos Federais, Estaduais e Municipais.

6.3. Juntamente com as guias dos impostos acima mencionados deverá a CONTRATADA apresentar cópia da folha de pagamento dos funcionários que prestem serviço nas unidades de saúde geridas pela CONTRATANTE.

6.4. O INSTITUTO POSITIVA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.5. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, tomando-se por base a proposta de preços da CONTRATADA.

6.6. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os documentos exigidos e relatórios das atividades, conforme listado pelo INSTITUTO POSITIVA, dentro do prazo estipulado. As regras serão enviadas por e-mail após a assinatura do contrato, e a elaboração e o envio dos referidos documentos deverá ser delineada com a Fiscalização do Contrato.

OBSERVAÇÃO: O Relatório Mensal deverá ser entregue para análise da Fiscalização no 1º dia útil do mês subsequente.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Fiscalização do serviço será exercida por um representante nomeado pelo INSTITUTO POSITIVA, a quem incumbirá acompanhar os serviços e atestar a sua conformidade com as quantidades, prazos e especificações técnicas, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações contidas no Contrato ou no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a sua imediata correção.

7.2. A não apresentação dos documentos citados acima pela CONTRATADA obstará o pagamento pelo serviço prestado, até a efetiva entrega dos documentos solicitados pela CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS

8.1. No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o INSTITUTO POSITIVA poderá aplicar as sanções previstas em lei e descritas no Contrato.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste Termo de Referência, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a parte exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

9.2. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.



**ANEXO II****Grade Mínima de Exames Laboratoriais Das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas**

Ácido úrico
Albumina soro
Amilase
Beta HCG qualitativo
Bilirrubina total e frações
Calcio soro
Líquor – citologia, citometria, bioquímica, Cultura e TSA
Líquor- caracteres físicos
Líquor- contagem células
CKMB soro
Contagem de plaquetas
Creatinina soro
Creatinofosfoquinase (CPK)
DHL
Fator RH
Gasometria arterial com lactato
Glicemia
Grupo sanguíneo
Hematócrito
Hemoglobina
Hemograma completo
Hemossedimentação
HIV teste rápido
Leucograma
Lipase
Magnésio
Potássio
Proteína C reativa
Proteínas totais e frações
Sódio





Tempo de protrombina – TP
TGO
TGP
Troponina quantitativa e qualitativa
TTPA - tempo de tromboplastina parcial ativada
Ureia
Urina tipo I
VDRL
Hemocultura
Urocultura
Swabs de rastreio de germes multirresistentes





ANEXO III

UPA 24H Austin Dr. Moacyr A de Carvalho	
Estimativa Quantitativo - Análises Clínicas	5.000

UPA 24H Dra. Gisele Palhares Gouvea	
Estimativa Quantitativo - Análises Clínicas	5.000

UPA 24 Comendador Soares	
Estimativa Quantitativo - Análises Clínicas	5.500





ANEXO IV

DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

BIOQUÍMICA:

O equipamento deverá proporcionar resultados rápidos, exatos e precisos. Para isso ele deverá ser totalmente automatizado com interfaceamento bidirecional, com ensaios de turbidimetria, colorimetria e íons seletivos, com a capacidade mínima de 400 testes/hora. Com a flexibilidade de aceitação de vários tipos de tubos de amostras podendo ser primários, copos de amostras e microcopos, a diluição deverá ser automática quando as amostras apresentarem resultados acima da linearidade, não perdendo a especificidade. Todos os insumos utilizados pelo equipamento, assim como suportes de amostras e micro – copos deverão ser descartáveis. Deverá possuir equipamento de backup para que toda a análise seja ininterrupta, com a capacidade mínima de 170 testes horas, com ensaios de turbidimetria, colorimetria e íons seletivos, com a flexibilidade de aceitação de vários tipos de tubos de amostras podendo ser primários, copos de amostras e microcopos.

GASES SANGUÍNEOS (GASOMETRIA):

O equipamento deverá ser capaz de analisar no mínimo 18 parâmetros de urgência com a mesma amostra de sangue.

Parâmetros medidos:

Gases no sangue: pH, pCO₂, pO₂

Metabolitos: cGlu, cLac, cCrea

Eletrólitos: cCa²⁺, cCl⁻, cK⁺, cNa⁺

Oximetria: COHb, ctBil, ctHb, FHbF, FHHb, MetHb, sO₂, FO₂Hb

pH, pCO₂, pO₂ e pressão barométrica; íons, metabólitos, hematócrito e os demais poderão ser calculados tais como: BE, buffer, BB, Bicarbonato, stHCO₃, TCO₂, stpH, O₂sat, O₂cont, cH⁺, AaDO₂. Deverá apresentar um tempo de leitura de até 60 segundos com uma capacidade de até 36 microlitros (µL) para todos os parâmetros.

O equipamento deverá ser flexível quanto ao nível e tipo de amostras e aceitar amostras via microcapilar, seringas ou microsampler. O sistema de calibração e controles deverão ser totalmente automáticos.

Deverá possuir equipamento de backup para que toda a análise seja ininterrupta. Por se tratar de um exame de extrema urgência, os dois equipamentos deverão conter as mesmas especificações. Sistema de controle de qualidade automático sem necessidade de intervenções pelo usuário;





Possuir interfaceamento bidirecional;

HEMATOLOGIA:

Equipamento totalmente automatizado com interfaceamento bidirecional, que aceite amostras no sistema aberto e fechado, que realize homogeneização das amostras e bandeja tipo autosampler, que disponibilize no mínimo 26 parâmetros, entre contagens globais, valores absolutos, relativos, índices hematimétricos, contagem diferencial, índices plaquetários e reticulócitos;

Armazenar um número maior que a rotina trimestral dos nossos resultados em disco rígido com curvas, controles e calibrações. Realize contagens de reticulócitos automatizadas.

Auto-carregador com capacidade mínima de (50 tubos) por vez e obter resultados de 80 teste/hora;

Amostra do Stat nos tubos abertos ou fechados;

Fornecer testes rápidos e confiáveis com no mínimo 20 uL de sangue;

Pacote de CQ totalmente integrad, Gráficos de Levey-Jennings, Médias móveis. Regras de Westgard, 10 mil resultados armazenados com gráficos, Calibração automática;

Upload/download de dados de CQ;

Validação automática baseada em regras;

Transferência de gráficos de dispersão

Deverá possuir equipamento de backup para que toda a análise seja ininterrupta e o mesmo deverá possuir uma capacidade mínima de realizar 60 testes/hora, deverá disponibilizar no mínimo 23 parâmetros.

HEMOSTASIA (COAGULAÇÃO):

Equipamento compacto e flexível para automatização da rotina de coagulação do laboratório.

Realizar todos os tipos de ensaios de hemostasia, totalmente automático para provas de coagulação – Tempo de Tromboplastina parcial ativado, tempo e atividade de protrombina, dosagem do fibrinogênio e tempo de trombina.

Aparelho automático, com sistema de detecção baseado na viscosidade, insensível para plasmas com alteração de cor

(Hemólise, Icterícia e Lipemia), realizar testes coagulométricos, Cromogênicos e Imunoturbidimétricos, mínimo de 96 posições para amostras em tubo primário, perfuração de tubos (CAP PIERCING), mínimo de 45 posições para diferentes tamanhos reagentes, carregamento contínuo para amostras e reagentes, capacidade mínima para 1000 cubetas, gestão das amostras urgentes (STAT) imediata, leitor de código de barras para amostras e reagentes acoplado no sistema, mínimo de 3 probes com detecção de volume, diluições e re-diluições automáticas, software integrado com gerenciamento do controle de qualidade, incluindo gráfico de Levey – Jennings e Regras de Westgard, curvas de calibração com diluição





automática, reagentes prontos para uso e précalibrados, interfaceamento bidirecional, e com capacidade de 140 testes/hora.. É de responsabilidade de empresa vencedora a instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica por 24 horas acessoria científica e treinamento sempre que solicitado.



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO COM A FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA EXIGIDA

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para os devidos fins, que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como possui aptidão para iniciar a prestação dos serviços tão logo seja celebrado o contrato.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para os devidos fins para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO INSTITUTO POSITIVA SOCIAL NO QUADRO SOCIAL

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na cidade e Estado sito na(o) XXX, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) XXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº XXX, DECLARA, sob as penas da lei, não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6.404/76, que sejam colaboradores do INSTITUTO POSITIVA SOCIAL.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na cidade e Estado sito na(o) XXX, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXX e inscrito no CPF sob o nº XXX, DECLARA ter tomado conhecimento de todos os serviços a serem executados e os seus locais de realização.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE QUE O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DEPENDE DO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade e Estado
sita na(o) , por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) , portador(a)
da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o
nº DECLARA ter total, inequívoco e irrestrito conhecimento de que todos os serviços a
serem prestados dependem, para o seu custeio, exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas
públicas provenientes do Contrato de Gestão de nº 030/2023 celebrado entre o INSTITUTO POSITIVA
SOCIAL e o Município de Nova Iguaçu, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, em razão da
ausência de recursos próprios da POSITIVA para financiar e custear as obrigações financeiras
provenientes do presente CONTRATO.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade e Estado sito na(o)
por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) ,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF
sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, não possuir impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ANEXO XI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE

Atesto, para os devidos fins que a <Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado sito na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ realizou a visita técnica obrigatória nas (Relacionar Unidade de Saúde), e tomou conhecimento das instalações e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta de trabalho.

Local e Data

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

Obs.: Preencher esta declaração em substituição do atestado de visita técnica, caso opte pela não realização da vistoria.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____ (Endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao espaço e objeto da concorrência nº XXX/2024, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.





ANEXO XIII

MODELO DE PROPOSTA

(Modelo Exemplificativo/ Orientações para o detalhamento do valor envio no item nº 05 do Instrumento Convocatório e item nº 02 do Termo de Referência)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Responsável pela empresa: E-mail:

Telefone comercial:

Telefone celular:

Endereço da empresa:

DESCRIÇÃO:

VALOR SEPARADO POR UNIDADE

TOTAL MÊS

TOTAL GERAL R\$

UPA COMENDADOR SOARES - MENSAL	UPA AUSTIN – MENSAL	UPA DRA. GISELE PALHARES - MENSAL	VALOR MENSAL - 03 UNIDADES	VALOR GLOBAL – XX MESES

(INSERIR PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS)

Data da Proposta: / /

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for



necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a POSITIVA, nem qualquer outro pagamento adicional. Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do presente Termo de Referência de Concorrência Simplificada.

Rio de Janeiro, de de 2024

(Razão Social da Empresa)

<nome do Representante Legal>



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736

**CONCORRÊNCIA Nº 009/2024****ANEXO XIV****MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS/ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA 24H, AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES)

Aos XX dias do mês de XXX de dois mil e vinte e quatro, o INSTITUTO POSITIVA SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita, nº 66 – Bloco 01 – Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-044, neste ato representado por XXX, portador da cédula de identidade nº. XXX, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF nº. XXX, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa XXX, com endereço na XXX – XXX – CEP nº. XXX, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. XXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por XXX, portador da cédula de identidade nº. XXX, emitida pela XXX e inscrito sob o CPF nº. XXX, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados no **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS/ANÁLISES CLÍNICAS**, para atender as Unidades Municipais de Pronto Atendimento – (UPA 24h, Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares).





2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de menor PREÇO GLOBAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor de estimado de R\$ XXXX (XXXXX) para a execução MENSAL, de acordo com o apresentado na proposta;

<TABELA ESTIMADA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO>

3.2 Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 02 (duas) vias, através de crédito em conta bancária;

3.3 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e demais documentos exigidos, de forma física ou via e-mail, conforme solicitado pelo CONTRATANTE, acompanhados do relatório de execução do objeto do contrato, das certidões de regularidade fiscal e documentos referentes a mão de obra.

3.4 As notas fiscais deverão ser emitidas de maneira individualizada para cada Unidade de Saúde e OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente; e

3.5 Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de duração deste CONTRATO será até 16 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, mediante termo aditivo, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão quando da assinatura do presente instrumento.





5. CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços especializados em **EXAMES LABORATORIAIS/ANÁLISES CLÍNICAS**, para atender as Unidades Municipais de Pronto Atendimento – (UPA 24h, Austin Dr. Moacyr de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares), de acordo com as especificações constantes nos anexos deste documento e Termo de Referência.

5.2. Os locais em que os serviços serão prestados são os seguintes:

- a) UPA 24h, Austin Dr. Moacyr de Carvalho;
- b) UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia;
- c) UPA 24h Comendador Soares.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- II. Comunicar ao responsável da CONTRATADA eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- III. Esclarecer todas as dúvidas;
- IV. Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- V. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- VI. A CONTRATANTE irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas e acompanhar o cumprimento do presente Contrato.
- VII. Realizar visitas técnicas às instalações da CONTRATADA e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada;





- VIII. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- IX. Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- X. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- XI. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- XII. Efetuar o pagamento da franquia contratada, de acordo com o estabelecido neste instrumento e nas normas internas da CONTRATANTE, bem como os exames excedentes eventualmente executados e que serão remunerados com base no valor unitário contido na Tabela SUS ou, não havendo previsão nessa tabela, o valor corresponderá a metade (1/2) da Tabela CBHPM de 2016.
- XIII. A remuneração da CONTRATADA levará em consideração a franquia apresentada na proposta, sendo que eventual variação de até 15% (quinze por cento) para mais ou menos não afetará o valor dos serviços prestados.
- XIV. Nas hipóteses previstas, não haverá a redução ou aumento do valor da franquia, muito menos justificará a revisão do contrato.
- XV. A estimativa indicada no presente Termo de Referência não vincula a CONTRATANTE, não sendo considerado, sob nenhuma hipótese, causa para rescisão do contrato, motivo para alteração dos valores ou justificativa para readequação econômico-financeira.
- XVI. Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;
- XVII. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATADA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- XVIII. Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736



Para perfeita prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá a CONTRATADA, conforme especificações do Termo de Referência e da Concorrência Simplificada nº 003/2024.:

7.1. São OBRIGAÇÕES GERAIS da CONTRATADA as seguintes:

- I. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir.
- II. A CONTRATADA deverá garantir a não paralisação do serviço de laboratório, por falta de equipamentos ou insumos ou recursos humanos, bem como manter Responsável Técnico para o laboratório. A CONTRATADA não poderá deixar a unidade desabastecida de qualquer item previsto na grade mínima de insumos, evitando a desassistência dos pacientes.
- III. Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que fornecer os serviços em atendimento as Unidades de Saúde;
- IV. Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;
- V. Fornecer todo o material mencionado no OBJETO para suprir as necessidades do Contrato;
- VI. Emitir laudos e pareceres pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria, quando solicitado;
- VII. Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;
- VIII. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- IX. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando mensalmente:
 - a) Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho;





- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Falência) expedida pelo Tribunal de Justiça do local da sede da empresa;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - e) Certidão Negativa do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
 - f) Certidão Negativa retirada do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
 - g) Comprovante de recolhimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, especialmente da mão-de-obra que tiver sido disponibilizada nos locais do contrato);
- X. A não apresentação das certidões elencadas acima implicará na glosa ou retenção dos créditos até a comprovação da regularidade de suas condições;
 - XI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
 - XII. Fornecer, à CONTRATANTE, todas as informações necessárias à plena execução do fornecimento do contratado.
 - XIII. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais “disponibilizados” à execução do presente CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO deste CONTRATO, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento, sejam eles também sócios ou terceirizados.
 - XIV. A CONTRATADA declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a CONTRATANTE pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;
 - XV. CONTRATADA declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;
 - XVI. A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento, bem como civil e penal, que porventura decorram do que ora se tem por contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressaltando-se a abordagem, junto ao Diretor Técnico e/ ou Diretor Clínico, quanto





- a aspectos médicos e éticos que se envolvam com fornecimento, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.
- XVII. Realizar o fornecimento, conforme preceitua o OBJETO deste CONTRATO, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.
- XVIII. Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.
- XIX. Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura deste CONTRATO.
- XX. Executar, dirigir e administrar, através de PREPOSTO(S) CREDENCIADO(S) perante a CONTRATANTE, os fornecimentos previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às necessidades da CONTRATANTE, decorrente do objeto deste Instrumento.
- XXI. Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas no fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.
- XXII. Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional(is) escolhido(s) para executar o fornecimento, OBJETO deste CONTRATO.
- XXIII. Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes ao fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.
- XXIV. Observar durante a execução do fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações.
- XXV. Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o OBJETO deste CONTRATO, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.
- XXVI. Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução do fornecimento contratado.





- XXVII. Obriga-se a CONTRATADA, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos da CONTRATANTE que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão.
- XXVIII. Fornecer e manter atualizados a documentação necessária à habilitação exigida no Termo de Referência durante toda a vigência do contrato.
- XXIX. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;
- XXX. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações que comprovem o cumprimento do disposto nessa cláusula, que serão encaminhados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação;
- XXXI. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, encaminhar questionários à CONTRATADA, que serão preenchidos e respondidos por Representante Legal da empresa, devida e comprovadamente constituído, e encaminhados de acordo com o prazo indicado no respectivo manual de respostas;
- XXXII. O não cumprimento por parte da CONTRATADA da presente cláusula será considerado infração contratual grave e conferirá à CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o referido instrumento, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos percebidas pelo Instituto, nos termos da legislação aplicável;
- XXXIII. Sem prejuízo da responsabilização pelas eventuais perdas e danos, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA sanção contratual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- XXXIV. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas adequadas, sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária, assim como das normas e regras editadas pelas autoridades governamentais;
- XXXV. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência e neste contrato e, ainda, com estrita observância a Proposta de Preços, bem como disposições contratuais;
- XXXVI. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços e representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE;
- XXXVII. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento, conforme disposições anteriores;





- XXXVIII. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;
- XXXIX. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa ou retenção dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;
- XL. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local;
- XLI. Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;
- XLII. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).
- XLIII. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- XLIV. A CONTRATADA arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;
- XLV. CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- XLVI. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
- Exigir e fiscalizar o seu uso;
 - Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
 - Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
 - Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 - Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada;





- g) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- XLVII. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as PARTES ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- XLVIII. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- XLIX. Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/2017, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as PARTES;
- L. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;
- LI. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- LII. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
- LIII. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- LIV. Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- LV. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- LVI. Não poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;





- LVII. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- LVIII. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- LIX. Fornecer o termo de rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da CONTRATANTE, sob pena de glosa do recebimento de valores;
- LX. Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- LXI. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo em conjunto com o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;
- LXII. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.
- LXIII. Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução do fornecimento contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela contratante, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.
- LXIV. Cumprir, auxiliar, contribuir e implementar todos os esforços necessários para que a CONTRATANTE atinja as metas qualitativas e quantitativas do Edital de Seleção Pública n.º 003/2023 e o Contrato de Gestão nº 030/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Iguaçu, elaborando fluxos de trabalho, corrigindo os procedimentos, apresentar os relatórios e tudo mais que se fizer necessário para atingir esse fim.
- LXV. Apresentar todos os documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal.
- LXVI. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;
- LXVII. Disponibilizar um banco de reserva no total de 03 (três) funcionários para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o CONTRATANTE;
- LXVIII. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias (excetuando os serviços de maior grau de complexidade);





- LXIX. Todas as entregas e retiradas de equipamentos, assim como qualquer tipo de manutenção, por parte da CONTRATADA, precisam ser previamente informadas a CONTRATANTE, através do Diretor da unidade, devendo ainda ser realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
- LXX. Caso alguma entrega, retirada e/ou manutenção de equipamentos, por parte da CONTRATADA, necessite ocorrer fora do horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 17h), é preciso informar a CONTRATANTE, através do Diretor da unidade, com no mínimo 48 horas de antecedência.
- LXXI. Enviar o(s) POP(s) (Procedimento Operacional Padrão) da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, seguindo os critérios técnicos e obedecendo às normas e legislações relacionadas a cada setor ou atividade.
- LXXII. A CONTRATADA deve proceder com a implementação imediata e utilização do ponto biométrico, para o controle de frequência dos funcionários da CONTRATADA residentes nas Unidades.
- LXXIII. Apresentação mensal do relatório de ponto biométrico de todos os funcionários da empresa que atuam como mão de obra residente nas unidades, junto a nota fiscal e demais documentos exigidos.
- LXXIV. Executar os serviços conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, bem como da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.
- LXXV. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.
- LXXVI. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços aqui discriminados neste Termo de Referência;
- LXXVII. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços mediante prévia e expressa autorização do INSTITUTO POSITIVA;
- LXXVIII. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o INSTITUTO POSITIVA pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

7.2. São OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS da CONTRATADA as seguintes:





- I. O Serviço de Análises Clínicas Tem a finalidade de atender a demanda de exames laboratoriais dos pacientes atendidos nas Unidades de Pronto Atendimento, e deverá estar à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana. O atendimento laboratorial para diagnósticos de patologia clínica funcionará para coletas ambulatoriais e em regime de urgência e emergência, 24 horas por dia, para as unidades de observação de Urgência e Emergência do Estabelecimento Assistencial;
- II. Os resultados dos exames laboratoriais são de fundamental importância para a prática médica diária.
- III. Deverá a CONTRATADA disponibilizar, sempre que necessário e nas ocasiões das visitas dos membros da Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a SEMUS, acesso ao laboratório e em caso de verificação de inconformidades ou número de estoque em quantidade inapropriada para o atendimento dos pacientes, tal fato ensejará a aplicação de sanções contratuais.
- IV. A CONTRATADA deverá evitar a perda dos insumos por data de validade vencida, sujeita às penalidades contratuais previstas.
- V. O Técnico de Coleta deverá receber as amostras onde estão os pacientes, quer estejam em observação no Serviço de Emergência. Os laudos impressos serão encaminhados para os setores solicitantes, além de estarem à disposição via Prontuário Eletrônico do Paciente.
- VI. As peculiaridades dos pacientes requerem um conjunto de funcionalidades e facilidades no Sistema de Gestão Laboratorial que passa por resultados imediatos, instrumentos de acompanhamento e controles adequados, bem como convivência transparente e automática com sistemas de gestão hospitalar presentes nos demais setores.
- VII. Realização de exames laboratoriais compreendendo os exames de rotina, urgência e emergência, em consonância com as normas técnicas e de qualidade RDC-ANVISA 302, BPLC- NIT/DICLA 083, ABNT NBR ISO/IEC 17025, ABNT NBR ISO 15189 e Portaria SES/ CVS Nº 743/06, compreendendo os exames constantes da tabela SUS, sequencialmente pelos exames que constarem na tabela AMB 96, caso não sejam contemplados na tabela SUS, também os constantes na tabela AMB 99, quando os exames não constarem na Tabela AMB 96, e na tabela CBHPM 2010 - Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, caso não constem nas três tabelas anteriores.
- VIII. O serviço deve fornecer todos os insumos e equipamentos pré-analíticos inerentes ao funcionamento dos setores de coleta de materiais biológicos para todas as rotinas e programas laboratoriais, pelo gerenciamento administrativo e técnico dos exames, pelo transporte do material biológico garantido a estabilidade das amostras, pelo treinamento da equipe técnica e também será responsável, quando necessário, pela adequação estrutural e técnica das áreas disponibilizadas pela contratante para prestação dos serviços. A Grade mínima de exames para a UPA 24H, encontra-se no **ANEXO I** deste contrato.





- IX. As requisições de exames devem ser preenchidas em formulário padrão, com informações claras e legíveis: nome do paciente, número de prontuário, número da carteira de identidade (se menor, a identidade do responsável), idade, local para a entrega do resultado.
- X. O laboratório realiza os exames mediante prévia requisição dos profissionais de saúde credenciados/autorizados pelas unidades, além de garantir que as requisições de exames sejam preenchidas em formulário padrão, como citado no item anterior;
- XI. O Laboratório valida os equipamentos instalados nas unidades com frequente controle de qualidade interno e deve participar de programas da qualidade externos e proficiências disponibilizando os resultados/registros deste controle para pessoal autorizado pelo Responsável da Unidade de Saúde, no caso a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu. Realiza todos os exames solicitados dentro das normas de Boas Práticas de Laboratório Clínico – BPLC de acordo com o estabelecido na norma ABNT NBR ISO 15189/2015 e atualizações, permitindo que todos os processos possam ser rastreados e acompanhados por outros técnicos da área e por auditores, avaliadores de agências reguladoras e órgãos técnicos competentes;
- XII. Disponibilizar fisicamente e/ou em meio digital, POP – Procedimento Operacional Padrão, Manual Técnico e/ou IT – Instrução Técnica para cada unidade deste projeto, atendendo aos padrões pertinentes a implantação da Política da Qualidade além de Garantir o cumprimento da portaria N.º 2.472, de 31 de agosto de 2010 (DOU de 1/09/2010. Seção I Pág. 50), enviando o registro de doenças de notificação obrigatória para SVS, SES/RJ e LACEN;
- XIII. Enviar o(s) POP(s) (Procedimento Operacional Padrão) da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, seguindo os critérios técnicos e obedecendo às normas e legislações relacionadas a cada setor ou atividade;
- XIV. Transporte das amostras, em caso de não análise no local (UPA), como por exemplos as culturas, veículos em perfeitas condições, adequados conforme as normas de identificação e de segurança biológica, para o transporte do material biológico segundo estabelecido na Resolução ANTT N° 420 de 12 de fevereiro de 2004 e na Portaria N° 472 de 09 de março de 2009 - Resolução GMC N° 50/08 – Transporte de Substâncias Infecciosas e Amostras Biológicas e suas atualizações;
- XV. O Laboratório deve disponibilizar para a Unidade requisitante o resultado do exame no prazo máximo de 02 (duas) horas para os exames do perfil de urgência e emergência. Este prazo se inicia no ato da coleta da amostra. Os exames fora do perfil citado acima deverão respeitar os prazos relacionados aos processos técnicos executados e citados na bibliografia pertinente ou nas legislações vigentes; e no caso de realização de Cultura, os resultados deverão ser fornecidos em até 72 (setenta e duas) horas a contar do momento da coleta;
- XVI. O laboratório fornece e instala todo e qualquer equipamento técnico principal e/ou periférico, administrativo e de informática necessários à realização das atividades resultantes do objeto contratado,





já prevendo as necessidades internas para o seu funcionamento e adequado funcionamento dos seus processos e serviços;

XVII. O Laboratório deve fornecer todo o material inerente à coleta, à realização dos exames e ao controle funcional de equipamentos para as unidades onde estiver instalada;

XVIII. Todo o gerenciamento de Resíduos químicos, assim como a segregação provenientes das análises laboratoriais deverão ocorrer em lixeiras apropriadas com tampa e pedal, coletores rígidos para perfurocortantes e identificação (sinalização) de acordo com a classificação por GRUPOS DE RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 306/04 e RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/05), assim como os resíduos químicos dos equipamentos automatizados dos laboratórios clínicos e dos reagentes de laboratórios clínicos, pois, quando misturados, devem ser avaliados pelo maior risco ou conforme as instruções contidas na FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico);

XIX. Todas as normativas de segurança devem ser respeitadas no Serviço Laboratorial, com fornecimento e adequado uso de todos os EPI - Equipamentos de Proteção Individual e EPC – Equipamento de Proteção Coletiva para segurança no manuseio do material biológico de acordo com o estabelecido na norma MTE - NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, visando às BPL - Boas Práticas Laboratoriais e de Biossegurança;

XX. A CONTRATADA deve proceder com a implementação imediata e utilização do ponto biométrico, para o controle de frequência dos funcionários da CONTRATADAS residentes nas UPAS 24H (AUSTIN - DR. MOACYR A. DE CARVALHO, DRA. GISELE PALHARES GOUVEA - VILA DE CAVA, COMENDADOR SOARES) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

XXI. Apresentação mensal do relatório de ponto biométrico de todos os funcionários da empresa que atuam como mão de obra residente nas UPAS 24H (AUSTIN - DR. MOACYR A. DE CARVALHO, DRA. GISELE PALHARES GOUVEA (VILA DE CAVA), COMENDADOR SOARES), junto a nota fiscal e demais documentos exigidos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que prévia e devidamente justificado, com a aceitação de ambas as partes e a autorização da CONTRATANTE, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos.

8.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da contratação, a CONTRATADA poderá solicitar a repactuação do valor contratual. Essa solicitação estará sujeita à avaliação da variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados para a execução do objeto contratual. Para isso, a





CONTRATADA deverá justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.3. O contrato poderá ser revisto por motivos imprevisíveis, caso ocorra uma manifesta desproporção entre o valor da prestação devida e o valor do momento de sua execução, ou, ainda, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

I. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e

II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.

III. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

9.2. Da fiscalização:

9.2.1. A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e
- b) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736



- 10.1. Comete infração, a CONTRATADA que:
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;
 - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
 - 10.1.3. Fraudar na execução do CONTRATO;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. Não manter a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.
 - 10.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.1.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao CONTRATANTE;
 - 10.1.7.2. Multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;
 - 10.1.7.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;
- 10.2. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 10.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;
- 10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;
- 10.4. A sanção prevista no item 10.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item 10.1.7.2 e 10.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;
- 10.5. A multa prevista no item 10.1.7.2 e item 10.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;
- 10.6. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;
- 10.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;
- 10.8. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

- i. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- ii. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- iii. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- iv. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- v. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- vi. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- vii. o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;
- viii. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- ix. a dissolução da sociedade;
- x. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- xi. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- xii. pelo término ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 030/2023.
- xiii. A rescisão do CONTRATO poderá ser:
- xiv. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xv. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xvi. amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- xvii. judicial, nos termos da legislação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.





Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de 2024.

PELA CONTRATANTE

<nome do representante>

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

<cargo>

PELA CONTRATADA:

<nome do representante>

<nome da empresa>

<cargo>

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

ANEXO I

Grade Mínima de Exames Laboratoriais Das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas

Ácido úrico
Albumina soro
Amilase
Beta HCG qualitativo



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736



Bilirrubina total e frações
Calcio soro
Líquor – citologia, citometria, bioquímica, Cultura e TSA
Líquor- caracteres físicos
Líquor- contagem células
CKMB soro
Contagem de plaquetas
Creatinina soro
Creatinofosfoquinase (CPK)
DHL
Fator RH
Gasometria arterial com lactato
Glicemia
Grupo sanguíneo
Hematócrito
Hemoglobina
Hemograma completo
Hemossedimentação
HIV teste rápido
Leucograma
Lipase
Magnésio
Potássio
Proteína C reativa
Proteínas totais e frações
Sódio
Tempo de protrombina – TP
TGO
TGP
Troponina quantitativa e qualitativa
TPPA - tempo de tromboplastina parcial ativada
Ureia
Urina tipo I





VDRL
Hemocultura
Urocultura
Swabs de rastreio de germes multirresistentes

ANEXO II

UPA 24H Austin Dr. Moacyr A de Carvalho



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736



Estimativa Quantitativo - Análises Clínicas	5.000
---	-------

UPA 24H Dra. Gisele Palhares Gouvea	
Estimativa Quantitativo - Análises Clínicas	5.000

UPA 24 Comendador Soares	
Estimativa Quantitativo - Análises Clínicas	5.500

ANEXO III



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736



**DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA
CONTRATADA**

i. **BIOQUÍMICA:**

O equipamento deverá proporcionar resultados rápidos, exatos e precisos. Para isso ele deverá ser totalmente automatizado com interfaceamento bidirecional, com ensaios de turbidimetria, colorimetria e íons seletivos, com a capacidade mínima de 400 testes/hora. Com a flexibilidade de aceitação de vários tipos de tubos de amostras podendo ser primários, copos de amostras e microcopos, a diluição deverá ser automática quando as amostras apresentarem resultados acima da linearidade, não perdendo a especificidade. Todos os insumos utilizados pelo equipamento, assim como suportes de amostras e micro – copos deverão ser descartáveis. Deverá possuir equipamento de backup para que toda a análise seja ininterrupta, com a capacidade mínima de 170 testes horas, com ensaios de turbidimetria, colorimetria e íons seletivos, com a flexibilidade de aceitação de vários tipos de tubos de amostras podendo ser primários, copos de amostras e microcopos.

ii. **GASES SANGUÍNEOS (GASOMETRIA):**

O equipamento deverá ser capaz de analisar no mínimo 18 parâmetros de urgência com a mesma amostra de sangue.

Parâmetros medidos:

Gases no sangue: pH, pCO₂, pO₂

Metabolitos: cGlu, cLac, cCrea

Eletrólitos: cCa²⁺, cCl⁻, cK⁺, cNa⁺

Oximetria: COHb, ctBil, ctHb, FHbF, FHHb, MetHb, sO₂, FO₂Hb

pH, pCO₂, pO₂ e pressão barométrica; íons, metabólitos, hematócrito e os demais poderão ser calculados tais como: BE, buffer, BB, Bicarbonato, stHCO₃, TCO₂, stpH, O₂sat, O₂cont, cH⁺, AaDO₂.

Deverá apresentar um tempo de leitura de até 60 segundos com uma capacidade de até 36 microlitros (µL) para todos os parâmetros.

O equipamento deverá ser flexível quanto ao nível e tipo de amostras e aceitar amostras via microcapilar, seringas ou microsampler. O sistema de calibração e controles deverão ser totalmente automáticos.

Deverá possuir equipamento de backup para que toda a análise seja ininterrupta. Por se tratar de um exame de extrema urgência, os dois equipamentos deverão conter as mesmas especificações. Sistema de controle de qualidade automático sem necessidade de intervenções pelo usuário;

Possuir interfaceamento bidirecional;





iii. **HEMATOLOGIA:**

Equipamento totalmente automatizado com interfaceamento bidirecional, que aceite amostras no sistema aberto e fechado, que realize homogeneização das amostras e bandeja tipo autosampler, que disponibilize no mínimo 26 parâmetros, entre contagens globais, valores absolutos, relativos, índices hematimétricos, contagem diferencial, índices plaquetários e reticulócitos;

Armazenar um número maior que a rotina trimestral dos nossos resultados em disco rígido com curvas, controles e calibrações. Realize contagens de reticulócitos automatizadas.

Auto-carregador com capacidade mínima de (50 tubos) por vez e obter resultados de 80 teste/hora;

Amostra do Stat nos tubos abertos ou fechados;

Fornecer testes rápidos e confiáveis com no mínimo 20 uL de sangue;

Pacote de CQ totalmente integrad, Gráficos de Levey-Jennings, Médias móveis. Regras de Westgard, 10 mil resultados armazenados com gráficos, Calibração automática;

Upload/download de dados de CQ;

Validação automática baseada em regras;

Transferência de gráficos de dispersão

Deverá possuir equipamento de backup para que toda a análise seja ininterrupta e o mesmo deverá possuir uma capacidade mínima de realizar 60 testes/hora, deverá disponibilizar no mínimo 23 parâmetros.

iv. **HEMOSTASIA (COAGULAÇÃO):**

Equipamento compacto e flexível para automatização da rotina de coagulação do laboratório.

Realizar todos os tipos de ensaios de hemostasia, totalmente automático para provas de coagulação – Tempo de Tromboplastina parcial ativado, tempo e atividade de protrombina, dosagem do fibrinogênio e tempo de trombina.

Aparelho automático, com sistema de detecção baseado na viscosidade, insensível para plasmas com alteração de cor

(Hemólise, Icterícia e Lipemia), realizar testes coagulométricos, Cromogênicos e Imunoturbidimétricos, mínimo de 96 posições para amostras em tubo primário, perfuração de tubos (CAP PIERCING), mínimo de 45 posições para diferentes tamanhos reagentes, carregamento contínuo para amostras e reagentes, capacidade mínima para 1000 cubetas, gestão das amostras urgentes (STAT) imediata, leitor de código de barras para amostras e reagentes acoplado no sistema, mínimo de 3 probes com detecção de volume, diluições e re-diluições automáticas, software integrado com gerenciamento do controle de qualidade, incluindo gráfico de Levey – Jennings e Regras de Westgard, curvas de calibração com diluição automática, reagentes prontos para uso e précalibrados, interfaceamento bidirecional, e com capacidade



de 140 testes/hora.. É de responsabilidade de empresa vencedora a instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica por 24 horas acessoria científica e treinamento sempre que solicitado.



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736



ATA DE JULGAMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 009/2024

UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO
(UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA
24H COMENDADOR SOARES)

O **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, torna pública a DECISÃO da Comissão de Licitação referente ao processo do Edital de Concorrência nº 009/2024.

Considerando que todas as propostas apresentadas não atendiam de forma plena o objeto do presente edital, seja no desrespeito a dotação orçamentária prevista, aos prazos estipulados em edital, assim como com relação a forma de apresentação;

Considerando ainda que quando da análise da documentação apresentada pelos proponentes, constatou-se a ausência de diversos documentos necessários a declaração de habilitação;

O Instituto Positiva Social, priorizando o aproveitamento do presente edital, vem solicitar as empresas PLASMA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, GENLAB DIAGNOSTICOS LTDA e LABORATORIOS CARRION LTDA, participantes do presente certame, a reapresentação da documentação completa nos termos das cláusulas do edital, compreendendo os documentos da habilitação, declarações e propostas, que deverão ser entregues em meio físico, no endereço indicado, nos dias 23/12/2024, de 10h às 18h, e 26/12/2024, de 10h às 18h.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
CNPJ: 33.981.408/0004-93



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

 contato@positiva.org.br
 (21) 3079-7736



ATA DE JULGAMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 009/2024

UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO
(UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES
GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES)

O **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, torna pública a DECISÃO da Comissão de Licitação referente ao processo do Edital de Concorrência nº 009/2024.

Após a prorrogação do prazo para apresentação de propostas e documentos pelos participantes do certame, duas empresas reapresentaram os documentos, conforme descrito abaixo:

- 1) GENLAB DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.843.330/0001-84, apresentou o valor mensal de R\$68.000,00 (sessenta e oito mil reais) para a UPA 24h Comendador Soares, R\$60.250,00 (sessenta mil e duzentos e cinquenta reais) para UPA 24h Austin Dr. Moacyr de Carvalho e R\$60.250,00 (sessenta mil e duzentos e cinquenta reais), **totalizando o valor mensal de R\$188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais) para as três UPAS**, posicionando-se como a 1ª (primeira) classificada, tendo apresentado todos os documentos exigidos no presente certame.

- 2) PLASMA LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.843.3580/0001-75, propôs o valor mensal de R\$69.000,00 (sessenta e nove mil reais) para a UPA 24h Comendador Soares, R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para UPA 24h Austin Dr. Moacyr de Carvalho e R\$60.000,00 (sessenta mil reais), **totalizando o valor mensal de R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) para as três UPAS**, posicionando-se como a 2ª (segunda) classificada.





Diante disso, a Comissão de Licitação, por meio desta Ata de Julgamento, declara a empresa **GENLAB DIAGNÓSTICOS LTDA** como vencedora do certame e informa que a mesma será convocada em até 02 (dois) dias úteis para celebrar o contrato, conforme as disposições do Edital de Concorrência.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
CNPJ: 33.981.408/0004-93



Cliente:

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

CNPJ: 24.006.302/0011-07

Proposta para prestação de serviços de exames laboratoriais, para UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO – C.G. N° 030/SEMUS/2023 (UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES) gerido pelo INSTITUTO POSITIVA SOCIAL.

DATA: 26/12/2024

Proposta Comercial

Proponente:

GENLAB DIAGNOSTICOS LTDA, com sede na Rua Newton Prado, nº 72 – Vasto da Gama/ Rio de Janeiro – CEP 20.930-445, inscrita no CNPJ sob o nº 39.843.330/0001-84.

Contato: Igor C. Cruz 21-98112-6707 (igorccruz1@gmail.com)

Descrição do serviço

Pretende-se viabilizar a prestação de serviços de infraestrutura técnica para laboratórios de análises clínicas com qualidade, com os recursos necessários, em quantidades adequadas, com mão de obra, sem serviço de coleta de sangue, para atender a demanda das Unidades de Pronto Atendimento administradas pelo INSTITUTO POSITIVA SOCIAL.

Locais de Execução dos Serviços (Unidades Contempladas):

- UPA 24 H AUSTIN DR. MOACYR DE CARVALHO
- UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA
- UPA 24H COMENDADOR SOARES

Descritos como:

- 1) Disponibilizar pessoal técnico qualificado, equipamentos e insumos das áreas de Bioquímica, hematologia, Gasometria E Íons seletivos na unidade contemplada para exames Laboratoriais com perfil clínico de emergência.

- 2) Disponibilizar equipe técnica treinada para funcionamento 24 horas por dia, gerenciada com um **líder operacional com nível superior**.
- 3) Disponibilizar equipamentos e instrumentos técnicos de infraestrutura laboratorial, como Geladeira, microscópio, centrífuga, contador de celular, pipetas automáticas, estantes etc. para cada unidade contemplada.
- 4) Disponibilizar material de coleta e recipientes para a demanda de cada unidade contemplada.
- 5) Disponibilizar Sistema Informatizado para gerenciamento de produção e resultados liberados no sistema em PDF para cada unidade contemplada.
- 6) Disponibilizar mobiliário complementar para alocar equipamentos de produção e de informática se for necessário para cada unidade contemplada.
- 7) Disponibilizar um (01) conjunto de computador (CPU), periféricos, impressora laser, impressora tipo zebra para cada Unidade contemplada.

CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 1) A GENLAB DIAGNOSTICOS LTDA tem condições de assumir os serviços laboratoriais com uma programação de até 07 dias de antecedência ao início da operação e após a assinatura do contrato ou autorização legal,
- 2) A Infraestrutura elétrica, internet, hidráulica com ponto de água, espaço físico e logística entre as unidades devem ser disponibilizados pelo Contratante.
- 3) Todo material, equipamento e instrumentos são de uso exclusivo das unidades contempladas não podendo ser distribuídos para outras unidades.

Valores

- 1) A tabela abaixo demonstra o valor fixo mensal propostos, como referência a Tabela SAI/SUS acrescido de custos operacionais para os serviços descritos abaixo:

Tipo de Unidades /serviços	Quantidade de Exames Mensais	Valor fixo Mensal R\$	Composição do serviço	Início de Operação
UPA 24 H AUSTIN DR. MOACYR DE CARVALHO	Até 5.000	R\$ 60.250,00	Infraestrutura para execução de exames Laboratoriais no local com equipe técnica 24 horas , com os exames listados no Item "6-Exames contemplados"	Imediato após a assinatura de contrato.
UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA	Até 5.000	R\$ 60.250,00	Infraestrutura para execução de exames Laboratoriais no local com equipe técnica 24 horas , com os exames listados no Item "6-Exames contemplados"	Imediato após a assinatura de contrato.
UPA 24H COMENDADOR SOARES	Até 5.500	R\$ 68.000,00	Infraestrutura para execução de exames Laboratoriais no local com equipe técnica 24 horas , com os exames listados no Item "6-Exames contemplados"	Imediato após a assinatura de contrato.
Total mensal dos serviços laboratoriais		R\$ 188.500,00	(cinquenta e oitenta e oito mil e quinhentos reais)	
Total Anual dos serviços laboratoriais		R\$ 2.262.000,00	(Dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil reais)	

- 2) Será referenciado para os exames excedentes ao quantitativo definido por unidade o valor da tabela SIA/SUS, caso não exista nesta a referência, passa a ser a precificação de mercado.
- 3) Não estão inclusos nesta proposta exames de anatomia patológica,
- 4) Quando houver a unidade utilizar acima da cota do quantitativo de exames mensais, a diferença será faturada em separado, mensalmente.
- 5) Os exames de Cultura de secreção e Hemocultura serão realizados no Laboratório Central da GENLAB DIAGNOSTICOS LTDA.

6) Exames contemplados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO ÚRICO	UNIDADE	R\$ 1,62
2	ALBUMINA	UNIDADE	R\$ 1,62
3	AMILASE	UNIDADE	R\$ 1,62
4	BETA HCG - Qualitativo	UNIDADE	R\$ 14,40
5	BILIRRUBINA DIRETA	UNIDADE	R\$ 1,75
6	BILIRRUBINA TOTAL	UNIDADE	R\$ 1,75

7	CALCIO	UNIDADE	R\$ 1,96
8	Líquor – citologia, citometria, bioquímica, Cultura e TSA	UNIDADE	R\$ 26,32
9	Líquor- caracteres físicos	UNIDADE	R\$ 10,50
10	Líquor- contagem células	UNIDADE	R\$ 10,50
11	CKMB	UNIDADE	R\$ 6,80
12	Creatinina soro	UNIDADE	R\$ 3,60
13	Creatinofosfoquinase (CPK)	UNIDADE	R\$ 5,90
14	DHL	UNIDADE	R\$ 4,30
15	Fator RH	UNIDADE	R\$ 12,50
16	Gasometria arterial com lactato	UNIDADE	R\$ 24,00
17	Glicemia	UNIDADE	R\$ 24,00
18	Grupo sanguíneo	UNIDADE	R\$ 12,50
19	Hematócrito	UNIDADE	R\$ 2,15
20	Hemoglobina	UNIDADE	R\$ 2,15
21	Hemograma completo	UNIDADE	R\$ 6,99
22	Hemossedimentação	UNIDADE	R\$ 2,99
23	HIV teste rápido	UNIDADE	R\$ 13,15
24	Leucograma	UNIDADE	R\$ 2,15
25	Lipase	UNIDADE	R\$ 6,80
26	Magnésio	UNIDADE	R\$ 1,72
27	Potássio	UNIDADE	R\$ 3,53
28	Proteína C reativa	UNIDADE	R\$ 7,68
29	Proteínas totais e frações	UNIDADE	R\$ 3,97
30	Sódio	UNIDADE	R\$ 3,53
31	Tempo de protrombina – TP	UNIDADE	R\$ 10,97
32	TGO	UNIDADE	R\$ 3,62
33	TGP	UNIDADE	R\$ 3,62
34	Troponina quantitativa e qualitativa	UNIDADE	R\$ 18,74
35	TTPA - tempo de tromboplastina parcial ativada	UNIDADE	R\$ 11,07
36	Ureia	UNIDADE	R\$ 3,62
37	Urina tipo I	UNIDADE	R\$ 9,60
38	VDRL	UNIDADE	R\$ 3,60
39	Hemocultura	UNIDADE	R\$ 28,70
40	Urocultura	UNIDADE	R\$ 16,85
41	Swabs de rastreio de germes multirresistentes	UNIDADE	R\$ 17,55

Condições Gerais

- Validade da proposta: 90 dias.
- Condição de Pagamento: 28 dd.
- Frete e impostos inclusos,
- A GENLAB tem disponibilidade para início de operação após 07(sete) dias da assinatura do contrato, conforme cronograma de implantação a ser montado com o gestor técnico do cliente.
- Para confirmação da comercial da proposta:

(igorccruz1@gmail.com)

Atenciosamente,



Igor Couto da Cruz
GENLAB DIAGNOSTICOS LTDA
Diretor Executivo
21-98112-6707

Duque de Caxias, 18 de dezembro de 2024.

PROPOSTA COMERCIAL

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Proc. Nº: 105/24

Fls.: 159

Rubrica: MP

Ao,
INSTITUTO SOCIAL – POSITIVA
CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 009/2024
UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO – C.G. Nº 030/SEMUS/2023

Submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, oferta de preço, para a prestação de serviços laboratoriais.

ITEM	CÓDIGOS SUS/CBHMP	EXAMES	VALORES UNITÁRIOS
1	02.02.01.012-0	Ácido úrico	R\$ 1,85
2	04.03.01.22-2	Albumina soro	R\$ 3,87
3	02.02.01.018-0	Amilase	R\$ 2,25
4	02.02.06.021-7	Beta HCG qualitativo	R\$ 7,85
5	02.02.01.020-1	Bilirrubina total e frações	R\$ 2,01
6	02.02.01.021-0	Calcio soro	R\$ 1,85
7	02.02.09.006-0	Líquor – citologia, citometria, bioquímica, Cultura e TSA	R\$ 1,89
8	02.02.09.015-9		R\$ 5,23
9	02.02.01.047-3		R\$ 1,85
10	02.02.01.026-0		R\$ 1,85
11	02.02.01.053-8		R\$ 3,68
12	02.02.08.007-2		R\$ 2,80
13	02.02.08.008-0		R\$ 5,62
14	02.02.08.002-1		R\$ 13,33
15	02.02.09.023-0	Líquor- caracteres físicos	R\$ 1,89
16	02.02.09.005-1	Líquor- contagem células	R\$ 1,89
17	02.02.01.033-3	CKMB soro	R\$ 4,12
18	02.02.02.002-9	Contagem de plaquetas	R\$ 2,73
19	02.02.01.031-7	Creatinina soro	R\$ 1,85
20	02.02.01.032-5	Creatinofosfoquinase (CPK)	R\$ 3,68
21	02.02.01.036-8	DHL	R\$ 3,68
22	02.02.12.008-2	Fator RH	R\$ 1,37
23	02.02.01.073-2	Gasometria arterial com lactato	R\$ 15,65
24	02.02.01.053-8		R\$ 3,68
25	02.02.01.047-3	Glicemia	R\$ 1,85
26	02.02.12.002-3	Grupo sanguíneo	R\$ 1,37
27	02.02.02.037-1	Hematócrito	R\$ 1,53
28	02.02.02.030-4	Hemoglobina	R\$ 1,53

LABORATÓRIOS CARRION LTDA.

CNPJ nº 32.847.517/0001-07

E-mail: comercial@laboratoriocarrion.com – labscarrion@gmail.com

Rod. Washington Luiz, 12100 - Pilar - Duque de Caxias - RJ, Cep: 25.213-005

29	02.02.02.038-0	Hemograma completo	R\$ 4,11
30	02.02.02.015-0	Hemossedimentação	R\$ 2,73
31	02.14.01.005-8	HIV teste rápido	R\$ 1,00
32	02.02.02.039-8	Leucograma	R\$ 2,73
33	02.02.01.055-4	Lipase	R\$ 2,25
34	02.02.01.056-2	Magnésio	R\$ 2,01
35	02.02.01.060-0	Potássio	R\$ 1,85
36	02.02.03.008-3	Proteína C reativa	R\$ 9,25
37	02.02.01.062-7	Proteínas totais e frações	R\$ 1,85
38	02.02.01.063-5	Sódio	R\$ 1,85
39	02.02.02.014-2	Tempo de protrombina – TP	R\$ 2,73
40	02.02.01.064-3	TGO	R\$ 2,01
41	02.02.01.065-1	TGP	R\$ 2,01
42	02.02.03.120-9	Troponina quantitativa e qualitativa	R\$ 9,00
43	02.02.02.013-4	TTPA - tempo de tromboplastina parcial ativada	R\$ 5,77
44	02.02.01.069-4	Ureia	R\$ 1,85
45	02.02.05.001-7	Urina tipo I	R\$ 3,70
46	02.02.03.111-0	VDRL	R\$ 2,83
47	02.02.08.007-2	Hemocultura	R\$ 2,80
48	02.02.08.015-3		R\$ 11,49
49	02.02.08.002-1		R\$ 13,33
50	02.02.08.007-2	Urocultura	R\$ 2,80
51	02.02.08.008-0		R\$ 5,62
52	02.02.08.002-1		R\$ 13,33
53	02.02.08.007-2	Swabs de rastreio de germes multirresistentes	R\$ 2,80
54	02.02.08.008-0		R\$ 5,62
55	02.02.08.002-1		R\$ 13,33

UNIDADES	QUANTITATIVOS MENSAIS	VALORES MENSAIS	VALOR GLOBAL 12 MESES
UPA 24h de Austin - Dr. Moacyr de Carvalho	5.000	R\$ 82.300,00	R\$ 987.600,00
UPA 24h - Dra. Gisele Palhares Gouvea	5.000	R\$ 82.300,00	R\$ 987.600,00
UPA 24h - Comendador Soares	5.500	R\$ 95.000,00	R\$ 1.140.000,00
QUANTIDADES E VALORES TOTAIS DAS UNIDADES	15.500	R\$ 259.600,00	R\$ 3.115.200,00

**VALOR GLOBAL MENSAL DA PROPOSTA: R\$ 3.115.200,00 (TRÊS MILHÕES CENTO E
QUIZE MIL E DUZENTO REAIS)**

LABORATÓRIOS CARRION LTDA.

CNPJ nº 32.847.517/0001-07

E-mail: comercial@laboratoriocarrion.com – labscarrion@gmail.com

Rod. Washington Luiz, 12100 - Pilar - Duque de Caxias - RJ, Cep: 25.213-005

AUSTIN	
FOLHA	R\$ 19.680,00
ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.288,00
TRANSPORTE	R\$ 946,20
INSUMOS HEMATOLOGIA	R\$ 4.000,00
CONTROLES HEMATOLOGIA	R\$ 1.000,00
INSUMOS BIOQUIMICA	R\$ 8.000,00
ALUGUEL DE MAQUINAS	R\$ 3.750,00
GASOMETRIA	R\$ 3.800,00
SODIO E POTASSIO	R\$ 1.650,00
PRE ANALITCO	R\$ 3.877,00
IMPOSTOS RETENÇÃO NFS MÉDIA	R\$ 6.860,00
IMPOSTOS FUNCIONÁRIOS	R\$ 6.290,00
TI	R\$ 365,00
SISTEMA RH	R\$ 100,00

R\$ 62.606,20

VILA DE CAVA	
FOLHA	R\$ 19.680,00
ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.288,00
TRANSPORTE	R\$ 242,00
INSUMOS HEMATOLOGIA	R\$ 4.000,00
CONTROLES HEMATOLOGIA	R\$ 1.000,00
INSUMOS BIOQUIMICA	R\$ 8.000,00
ALUGUEL DE MAQUINAS	R\$ 3.750,00
GASOMETRIA	R\$ 3.800,00
SODIO E POTASSIO	R\$ 1.650,00
PRE ANALITCO	R\$ 3.894,00
IMPOSTOS RETENÇÃO NFS	R\$ 6.860,00
IMPOSTOS FUNCIONÁRIOS	R\$ 6.290,00
TI	R\$ 365,00
SISTEMA RH	R\$ 100,00

R\$ 61.919,00

COMENDADOR	
FOLHA	R\$ 19.680,00
ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.288,00
TRANSPORTE	R\$ 977,40
INSUMOS HEMATOLOGIA	R\$ 4.000,00
CONTROLES HEMATOLOGIA	R\$ 1.000,00
INSUMOS BIOQUIMICA	R\$ 10.000,00
ALUGUEL DE MAQUINAS	R\$ 3.750,00
GASOMETRIA	R\$ 3.800,00
SODIO E POTASSIO	R\$ 1.650,00
PRE ANALITCO	R\$ 6.652,46
IMPOSTOS RETENÇÃO NFS	R\$ 7.850,00
IMPOSTOS FUNCIONÁRIOS	R\$ 6.290,00
TI	R\$ 365,00
SISTEMA RH	R\$ 100,00

R\$ 68.402,86

A PRESENTE PROPOSTA, ESTÁ BASEADA NOS EXAMES CONSTANTES NA TABELA SIGTAP/DATASUS/SUS E CBHPM.

Declaramos ainda que:

1. DECLARAMOS QUE A VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA ENTREGA.
2. NOS PREÇOS PROPOSTOS, ESTÃO TODOS OS CUSTOS TAIS COMO TAXAS, IMPOSTOS, DESPESAS, OBRIGAÇÕES FISCAIS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS COM TUDO O CORPO TECNICO NESSESÁRIO

LABORATÓRIOS CARRION LTDA.

CNPJ nº 32.847.517/0001-07

E-mail: comercial@laboratoriocarrion.com – labscarrion@gmail.com

Rod. Washington Luiz, 12100 - Pilar - Duque de Caxias - RJ, Cep: 25.213-005

PARA AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO LABORATÓRIO. CONTEMPLANDO AINDA O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES CONTANTES NA RELAÇÃO APRESENTADA NO EDITAL.

3. RESSALTAMOS AINDA, QUE A OFERTANTE, COMPROMETE SE A ATENDER E COMPRIR TODAS AS CLAUSULAS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL.
4. DECLARAR QUE OS SERVIÇOS OFERTADOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, DESTE EDITAL.

Dados da empresa:

Razão Social: LABORATÓRIOS CARRION LTDA

Endereço: Rod. Washington Luiz, 12100 - Pilar - Duque de Caxias – RJ - Cep: 25.213-005

Telefone: (21) 3732-2969

CNPJ: 32.847.517/0001-07

Informações bancárias:

BANCO GRAFENO N° 274

AG: 0001

CONTA CORRENTE: 08153119-6

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Proc. Nº: 25/29

Fls.: 157

Rubrica: mf


LABORATÓRIOS CARRION LTDA



LABORATÓRIOS CARRION LTDA.

CNPJ nº 32.847.517/0001-07

E-mail: comercial@laboratoriocarrion.com – labscarrion@gmail.com

Rod. Washington Luiz, 12100 - Pilar - Duque de Caxias - RJ, Cep: 25.213-005



CNPJ: 07.843.380/0001-75
Inscrição Municipal: 39069

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Proc. Nº: 105/24

Fls.: 322

Rubrica: Pp

Endereço: Rua Agostinho Porto Nº 672 / Agostinho Porto / São João de Meriti / RJ

Razão Social: Plasma Laboratório de Análises Clínicas LTDA

CNPJ: 07.843.380/0001-75 Inscrição Estadual: ISENTO Inscrição Municipal: 039069

Endereço: Rua Agostinho Porto Nº 672 - Agostinho Porto / São João de Meriti / RJ

Telefone: (21) 3752-6554 - (21) 2651-5607

E-mail: licitacoes@laboratorioplasma.com

Descrição: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS/ANÁLISES CLÍNICAS, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – UPA'S 24H – UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES

VALORES

UPA COMENDADOR SOARES - MENSAL	UPA AUSTIN – MENSAL	UPA DRA. GISELE PALHARES - MENSAL	VALOR MENSAL - 03 UNIDADES	VALOR GLOBAL – 8 MESES
R\$ 69.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 1.512.000,00

Data da Proposta: 19 / 12 / 2024

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a POSITIVA, nem qualquer outro pagamento adicional. Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do presente Termo de Referência de Concorrência Simplificada.

São João de Meriti, 26 de dezembro de 2024

Representante Legal: Julio Cesar Medeiros

Cargo: Sócio Administrador


PLASMA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME



Endereço: Rua Agostinho Porto Nº 672 / Agostinho Porto / São João de Meriti / RJ

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

UPAs AUSTIN E DRA GISELE PALHARES				
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS				
PESSOAL (DISCRIMINAR)	QUANTITATIVO MENSAL	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
BIÓLOGO	1	R\$ 7.303,10	R\$ 7.303,10	R\$ 87.637,20
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	6	R\$ 4.672,98	R\$ 28.037,88	R\$ 336.454,56
Administrativo	1	R\$ 5.047,56	R\$ 5.047,56	R\$ 60.570,72
TOTAL			R\$ 40.388,54	R\$ 484.662,48
EQUIPAMENTOS COM INSUMOS	QUANTITATIVO MENSAL	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
Bioquímica	1	R\$ 3.264,31	R\$ 3.264,31	R\$ 39.171,72
Analizador de Eletrólitos	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
Hematologia	1	R\$ 3.127,10	R\$ 3.127,10	R\$ 37.525,20
Gasometria	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
Equipamento Coagulação	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Subtotal			R\$ 10.191,41	R\$ 122.296,92
TOTAL (PESSOAL E EQUIPAMENTOS)			R\$ 50.579,95	R\$ 606.959,40
CUSTO INDIRETO E LUCRO	(%)		TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
CUSTOS INDIRETOS (3%)	3%		R\$ 1.517,40	R\$ 18.208,78
LUCRO (%)	6%		R\$ 3.125,84	R\$ 37.510,09
TRIBUTOS				
PIS	0,65%		R\$ 358,95	R\$ 4.307,41
COFINS	3%		R\$ 1.656,70	R\$ 19.880,35
ISS	5%		R\$ 2.761,16	R\$ 33.133,91
Subtotal			R\$ 9.420,05	R\$ 113.040,54
TOTAL ITEM A)			R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00

UPA COMENDADOR SOARES				
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS				
PESSOAL (DISCRIMINAR)	QUANTITATIVO MENSAL	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
BIÓLOGO	1	R\$ 7.303,10	R\$ 7.303,10	R\$ 87.637,20
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	7	R\$ 4.672,98	R\$ 32.710,86	R\$ 392.530,32
Administrativo	1	R\$ 5.047,56	R\$ 5.047,56	R\$ 60.570,72
TOTAL			R\$ 45.061,52	R\$ 540.738,24
EQUIPAMENTOS COM INSUMOS	QUANTITATIVO MENSAL	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
Bioquímica	1	R\$ 3.565,43	R\$ 3.565,43	R\$ 42.785,16
Analizador de Eletrólitos	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Hematologia	1	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
Gasometria	1	R\$ 2.840,00	R\$ 2.840,00	R\$ 34.080,00



PLASMA
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

CNPJ: 07.843.380/0001-75

Inscrição Municipal: 39069

Proc. Nº: 105/24

Fls.: 324

Rubrica: Pro

Endereço: Rua Agostinho Porto Nº 672 / Agostinho Porto / São João de Meriti / RJ

Equipamento Coagulação	I	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Subtotal			R\$ 13.105,43	R\$ 157.265,16
TOTAL (PESSOAL E EQUIPAMENTOS)			R\$ 58.166,95	R\$ 698.003,40
CUSTO INDIRETO E LUCRO	(%)		TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
CUSTOS INDIRETOS (3%)	3%		R\$ 1.745,01	R\$ 20.940,10
LUCRO (%)	6%		R\$ 3.594,72	R\$ 43.136,61
TRIBUTOS				
PIS	0,65%		R\$ 412,79	R\$ 4.953,52
COFINS	3%		R\$ 1.905,20	R\$ 22.862,40
ISS	5%		R\$ 3.175,33	R\$ 38.104,01
Subtotal			R\$ 10.833,05	R\$ 129.996,64
TOTAL ITEM A)			R\$ 69.000,00	R\$ 828.000,00



Pag. 1/7

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE GENLAB DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ 39.843.330/0001-84

NIRE 33.2.1116606-2

Proc. Nº: 105/24

Fls.: 288

Rubrica: Pm

1. **IGOR COUTO DA CRUZ**, nacionalidade brasileira, natural do Rio de Janeiro, em união estável, nascido em 12/11/1964, Biomédico, Portador da Carteira de Identidade nº 15303/02 expedida pelo Conselho Regional de Biologia do Rio de Janeiro, nº do CPF 758.351.267-00, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora de Copacabana, 1344, Ap. 201 – Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 22070-012 e

2. **GISELLE DE MATTOS OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, natural do Rio de Janeiro, em união estável, nascida em 08/10/1974, administradora, portadora da carteira de identidade nº 070715719, órgão expedidor IFP- RJ, nº do CPF nº. 021.816.187-55, residente e domiciliada na Estrada da Gávea, 611, APT 1101, bloco 1, São Conrado, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.610-001 e

3. **JULIO CESAR ALVARENGA DE REZENDE**, nacionalidade brasileira, natural do Rio de Janeiro, em união estável, nascido em 16/06/1964, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 05.820.220-1, expedida pelo Detran/RJ, nº do CPF 777.614.567-04, residente e domiciliado na Rua Timóteo da Costa, 1001, Bl03, Ap. 401, Leblon, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22450-130, resolvem alterar o ato constitutivo da Sociedade Empresária Limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRO: A sócia **GISELLE DE MATTOS OLIVEIRA**, já qualificada, possuidora de 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, inteiramente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas, retira-se da sociedade recebendo a totalidade das suas cotas neste ato, por saldo de seus haveres, o valor correspondente à proporção de suas quotas, pelo preço total, certo e ajustado no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) pagos em moeda corrente do país, dando plena, rasa e irrevogável quitação quanto à transação ora efetuada.

SEGUNDO: O sócio **JULIO CESAR ALVARENGA DE REZENDE**, já qualificado, possuidor de 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, inteiramente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas, retira-se da sociedade recebendo a totalidade das suas cotas neste ato, por saldo de seus haveres, o valor correspondente à proporção de suas quotas, pelo preço total, certo e ajustado no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) pagos em moeda corrente do país, dando plena, rasa e irrevogável quitação quanto à transação ora efetuada.

TERCEIRO: Devido a movimentação acima, a **CLÁUSULA QUARTA**, passa a ter a seguinte redação;

DO CAPITAL SOCIAL E DAS COTAS

Cláusula 4ª. O capital social é de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) dividido em 180.000 (Cento e Oitenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	%	Quantidade de Quotas	Valor em R\$
Igor Couto da Cruz	100	180.000	R\$ 180.000,00

QUARTO: Da consolidação

Considerando que as demais cláusulas permanecem inalteradas para todos os efeitos legais, resolvem ainda os sócios, de comum acordo, consolidarem o Contrato Social, que doravante passará a vigorar mediante as cláusulas e condições a seguir:



autorizando o uso do nome empresarial, assim como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

DO ENCERRAMENTO DE CADA EXERCÍCIO E DELIBERAÇÕES

Claúsula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador terá 90 (noventa) dias para prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a distribuição dos lucros ou perdas.

Claúsula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e aprovação das contas apresentadas pelo administrador.

Parágrafo 1º - Poderão ser retidos parte ou todo o lucro para manutenção e reforço do capital de giro e de investimento, conforme deliberação representativa do capital social e registrada em ata.

Parágrafo 2º - Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

Parágrafo 3º - A sociedade está dispensada da realização de reuniões e assembléias e de publicações, exceto no caso de exclusão por justa causa ou quando um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, quando deverá ser realizada reunião, com a convocação de todos os sócios, através de notificação extrajudicial ou por outro meio que comprove o recebimento da convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo 4º - A Convocação será dispensada, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 5º - Torna-se dispensável a reunião, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

DA ABERTURA E FECHAMENTO DE FILIAIS

Claúsula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO PRÓ-LABORE

Claúsula 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO FALECIMENTO E/OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

Claúsula 12ª - Falecendo ou tornando-se interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes.

Parágrafo 1º - Não será permitida a sucessão pelos herdeiros ou sucessores, salvo aprovação dos sócios remanescentes.

Parágrafo 2º - Não sendo aceito o sócio herdeiro ou inexistindo interesse por parte deste, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do falecido ou sócio interditado, a sua cota de capital e a parte dos lucros que deverão ser apurados em balanço especial, na data do evento, nas mesmas condições da cláusula 5ª, parágrafo 1º.

DA LEI

Claúsula 13ª - Este Instrumento Contratual, será regido pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima Lei 6.404/76.



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA GENLAB DIAGNÓSTICOS LTDA, NIRE 33.2.1116606-2, PROTOCOLO 2024/00898898-0, ARQUIVADO EM 05/11/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006536098, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
716.686.673-04	FRANKLIN CEZÉLIO JÚNIOR

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Proc. Nº: 105/24

Fls.: 292

Rubrica: Pp

05 de novembro de 2024.


Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GENLAB DIAGNÓSTICOS LTDA

NIRE: 332.1116606-2 Protocolo: 2024/00898898-0 Data do protocolo: 01/11/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/11/2024 SOB O NÚMERO 00006536098 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 28029B062E7AAB6793414B9B7367FDACB9A4A660D93070AB1EF2964B61571A94

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 7/7

Proc. Nº: 105/24Fls.: 293Rubrica: mp

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.843.330/0001-84 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 19/11/2020	
NOME EMPRESARIAL GENLAB DIAGNOSTICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NEWTON PRADO		NÚMERO 00072	COMPLEMENTO *****
CEP 20.930-445	BAIRRO/DISTRITO VASCO DA GAMA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@CONTABILIDADENOVAAMERICA.COM.BR		TELEFONE (21) 3429-4769	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/12/2024 às 09:57:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Secretaria Municipal de Saúde.

Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - IVISA-Rio

prefeitura.rio/vigilanciasanitaria

**LICENCIAMENTO SANITÁRIO****Nº 09/97/199103/2024**

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Inscrição Municipal: 12753055

CNPJ: 39.843.330/0001-84

Razão Social: GENLAB DIAGNOSTICOS LTDA

Endereço: RUA NEWTON PRADO, 72 - VASCO DA GAMA, CEP: 20930-445, Rio de Janeiro - RJ

Atividades

225045 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

Complexidade: Média

Risco: Alto

M²: Até 50 m²

Concessão: 19/12/2024

Vigência: 30/04/2025

Situação: Ativa

CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

A empresa declara atender aos requisitos mínimos exigidos pela legislação sanitária vigente para o exercício das atividades pretendidas.

Protocolo eletrônico nº 09/97/199103/2024

Esta Licença foi concedida de acordo com o art. 6º, inciso I, do Decreto Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018, e terá validade até o dia 30 de abril do exercício seguinte, devendo ser revalidada até o último dia útil do mesmo mês, na forma prevista no art. 8º do referido ato normativo

Emitido no dia 24/12/2024 às 11:34 (data e hora de Brasília).

Este documento pode ser validado através do site

<http://sisvisa.rio.rj.gov.br/ValidacaoDocumento> ou através do QRCode

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2101005033



Nome
IGOR COUTO DA CRUZ

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
068627553 IFF RJ

CPF
758.351.267-00

DATA NASCIMENTO
12/11/1964

FILIAÇÃO
BRIGIDO RAIMUNDO DA CRUZ
LADY COUTO DA CRUZ

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03374625482

VALIDADE
29/06/2025

1ª HABILITAÇÃO
30/05/1984

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
10/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

40963853500
RJ377848794

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Proc. Nº: 105/24

Fis.: 295

Rubrica: Pro



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
1.275.305-5	19/11/2020

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Proc. Nº: 109/24

Fls.: 296

Rubrica: PM

NOME OU NOME EMPRESARIAL	GENLAB DIAGNOSTICOS LTDA
NOME FANTASIA	-
CPF OU CNPJ	39.843.330/0001-84
ATIVIDADES ECONÔMICAS	225045 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
RESTRIÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	3
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	1
ENDEREÇO COMPLETO	RUA NEWTON PRADO, 72, VASCO DA GAMA 20930-445
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	08/11/2024

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia **26/12/2024** às **10:32**.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GENLAB DIAGNOSTICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 39.843.330/0001-84

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Número de Ordem do Livro: 4

Proc. Nº: 105/24

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Fls.: 297

Rubrica: Pm

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 882.840,47	R\$ 926.375,39
CIRCULANTE		R\$ 110.697,25	R\$ 154.232,17
Disponível		R\$ 10,00	R\$ 10,00
Depósitos bancários		R\$ 10,00	R\$ 10,00
Aplicações financeiras		R\$ 86.902,59	R\$ 108.061,25
Poupança		R\$ 86.902,59	R\$ 108.061,25
Clientes		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Duplicatas a receber		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Outras contas a receber		R\$ 23.394,08	R\$ 46.160,92
Adiantamento a funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos a recuperar		R\$ 23.394,08	R\$ 46.160,92
Despesas antecipadas		R\$ 390,58	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 772.143,22	R\$ 772.143,22
Imobilizado		R\$ 772.143,22	R\$ 772.143,22
PASSIVO		R\$ 882.840,47	R\$ 926.375,39
CIRCULANTE		R\$ 4.901,35	R\$ 4.493,78
Impostos a recolher		R\$ 1.975,70	R\$ 1.447,32
Salários e contribuições a pagar		R\$ 2.925,65	R\$ 3.046,46
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 877.939,12	R\$ 921.881,61
Capital Social		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Lucros / Prejuízos acumulados		R\$ 477.939,12	R\$ 521.881,61

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GENLAB DIAGNOSTICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 39.843.330/0001-84

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Proc. Nº: 105.624

Fls.: 208

Rubrica: Pno

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receitas		R\$ 7.685.673,08	R\$ 268.414,22
Receitas Operacionais		R\$ 8.687.269,51	R\$ 303.733,21
Receita bruta de serviço		R\$ 8.687.269,51	R\$ 303.733,21
(-) Dedução de receita bruta		R\$ (1.001.596,43)	R\$ (35.318,99)
(-) Dedução de receita bruta de vendas/serviços		R\$ 0,00	R\$ (3.134,34)
(-) Impostos sobre vendas e serviços		R\$ (1.001.596,43)	R\$ (32.184,65)
(-) Despesas		R\$ (6.262.553,29)	R\$ (224.471,73)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (6.287.785,05)	R\$ (222.071,46)
(-) Mão de obra direta		R\$ (962.473,88)	R\$ (58.292,16)
(-) Despesas gerais		R\$ (4.449.858,06)	R\$ (155.216,03)
Mão-de-obra indireta		R\$ (184.911,99)	R\$ 0,00
(-) Aluguéis e arrendamento		R\$ (49.407,47)	R\$ (6.263,82)
Despesas com entregas		R\$ (634.388,90)	R\$ 0,00
Materiais de consumo		R\$ (5.645,75)	R\$ 0,00
(-) Taxas e Emolumentos		R\$ (1.099,00)	R\$ (2.299,45)
(-) Despesas/Receitas financeiras		R\$ 25.231,76	R\$ (2.400,27)
(-) Despesas Bancárias		R\$ (8.029,95)	R\$ (4.105,75)
Receitas Financeiras		R\$ 33.261,71	R\$ 1.705,48
RESULTADO EXERCÍCIO		R\$ 1.423.119,79	R\$ 43.942,49

GENLAB DIAGNOSTICOS LTDA(00198)

CNPJ: 39.843.330/0001-84

Demonstração do Resultado do Exercício Analítica de 01/01/2024 até 30/09/2024

Proc. Nº: 105/24

Folha: 1

Descrição	Classificação	Conta	Fis.: 299	Exercício Atual
Receitas			Rubrica: Pmp	
Receitas Operacionais				
Receita bruta de serviço				
Prestação de serviços	3-1-02-01	1225		311.928,85C
=Receita bruta de serviço				****311.928,85C
=T o t a l - Receitas Operacionais				****311.928,85C
Dedução de receita bruta				
Impostos sobre vendas e serviços				
Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido	3-2-02-01	238		3.743,15D
Contribuição Social sobre o Lucro Presumido	3-2-02-02	245		3.368,83D
PIS sobre o faturamento	3-2-02-03	1274		2.027,54D
COFINS sobre o faturamento	3-2-02-04	1267		9.357,86D
SS sobre o faturamento	3-2-02-06	1288		15.596,41D
=Impostos sobre vendas e serviços				*****34.093,79D
=T o t a l - Dedução de receita bruta				*****34.093,79D
=T o t a l - Receitas				****277.835,06C

DOUGLAS DE
SOUZA DE
OLIVEIRA:133
69621789

Assinado de forma
digital por DOUGLAS
DE SOUZA DE
OLIVEIRA:13369621789
Dados: 2024.12.19
13:21:54 -03'00'

CONTABILIDADE NOVA AMERICA - ME
CRC:085006 CNPJ:26469725000117
DOUGLAS DE SOUZA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:133.696.217-89 CRC:119980/O-0
RG:212924872 Data de expedição:26/12/2007



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2024149748955
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF/CNPJ: 39843330000184	CAD-ICMS: Não inscrito
NOME/RAZÃO SOCIAL: *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 26/12/2024 10:03 VÁLIDA ATÉ: 26/03/2025 10:03 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 813511911
ÓRGÃO FP/REC-RIO/CIS/F
CONTROLE 860062028

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

GENLAB DIAGNOSTICOS LTDA
RUA NEWTON PRADO 000072
VASCO DA GAMA RIO DE JANEIRO 20930-445 RJ

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Proc. Nº: 105/24

Fls.: 306

Rubrica: Pm

CNPJ

39.843.330/0001-84

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1.275.305-5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2024.

HORA: 11:08:38

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Proc. Nº: 105/24Pis.: 309Rubrica: Pm

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.843.330/0001-84
Razão Social: GENLAB DIAGNOSTICOS LTDA
Endereço: R NEWTON PRADO 00072 / VASCO DA GAMA / RIO DE JANEIRO / RJ / 20930-445

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2024 a 22/01/2025

Certificação Número: 2024122404235568551389

Informação obtida em 26/12/2024 11:18:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Proc. Nº: 105/24Fls.: 308Rubrica: Rp**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GENLAB DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.843.330/0001-84

Certidão nº: 88661033/2024

Expedição: 26/12/2024, às 11:20:56

Validade: 24/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENLAB DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.843.330/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Proc. Nº: 105/24Fls.: 309Rubrica: Pmp

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2024149748955
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF/CNPJ: 39843330000184

CAD-ICMS: Não inscrito

NOME/RAZÃO SOCIAL: *****

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 26/12/2024 10:03

VÁLIDA ATÉ: 26/03/2025 10:03

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.
2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.
3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).
4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para devidos fins de direito, que a empresa GENLAB DIAGNÓSTICOS LTDA com sede na Rua Newton Prado, n 74, São Cristóvão, CEP 20930-445 Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.843.330/0001-84, fornece os SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ANÁLISES CLÍNICAS, realizando em torno de 50.000 exames mês para a Hospital Clínico de Corrêas, situada na Rua Estrada União e Indústria, 2501- Corrêas - Petrópolis/RJ- CEP: 25720-062J, conforme as especificações técnicas definidas por esta empresa, desde maio de 2021. Desta forma, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, onde cumpri com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos/serviços prestados.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2024.

31.138.217/0001-96

Hospital Clínico de Correias Ltda

Est. União e Indústria, 2501

Correias - CEP: 25.720-062

Petrópolis - RJ

HOSPITAL CLINICO DE
CORREAS

LTDA:31138217000196

Assinado de forma digital por
HOSPITAL CLINICO DE CORREAS
LTDA:31138217000196

Dados: 2024.12.19 16:05:35 -03'00'

Carimbo e assinatura



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Proc. Nº: 105.624

Fis.: 333

Rubrica: Pp

CERTIFICADO
de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito no CRM-PJ nº	52-0123187-1	
Data da Inscrição -	28/01/2021	
Razão Social -	GENLAB DIAGNOSTICOS LTDA	
Nome Fantasia -		
CNPJ -	39.843.330/0001-84	
Endereço -	RUA NEWTON PRADO, 72	CEP:20.930-445
Bairro -	SÃO CRISTÓVÃO	
Município -	RIO DE JANEIRO	
Classificação -	LABORATÓRIOS EM GERAL	
Porte	----	
Tipo	-----	Sub-tipo -----
Diretor Técnico -	GUSTAVO MIRANDA DE GOUVEA E SILVA - CRM nº 52-0057284-1	

Validade deste Certificado
31/01/2025

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980/2011 de 07/12/2011.

Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, esta Certidão é válida até 31/01/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Rio de Janeiro - RJ, 27 de Fevereiro de 2024.

Katia Telles Nogueira

Conselheira KATIA TELLES NOGUEIRA
Diretora Primeira Tesoureira

A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada no endereço:
<https://www.cremelj.org.br/servicomedico/validar/cartcertificado>
Código: 388320. A autenticação para o código acima deverá ser: 81fca8bde6

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 10/10/2024

CNES: 0516449 Nome Fantasia: GENLAB DIAGNOSTICOS CNPJ: 39.843.330/0001-84
Nome Empresarial: GENLAB DIAGNOSTICOS LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA NEWTON PRADO Número: 00072 Complemento: --
Bairro: VASCO DA GAMA Município: 330455 - RIO DE JANEIRO UF: RJ
CEP: 20930-445 Telefone: (21)98303-1932 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: GUSTAVO MIRANDA GOUVEA
Cadastrado em: 24/02/2021 Atualização na base local: 11/06/2023 Última atualização Nacional: 20/09/2024
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SABADO	08:00 às 12:00

MUNICÍPIO POSITIVA SOCIAL

Proc. Nº: 105/24

Fls.: 352

Rubrica: Pro

Data desativação: --

Motivo desativação: --



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Nome: GENLAB DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 39.843.330/0001-84

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Proc. Nº: 105/23

Fls.: 353

Rubrica: Pmp

Certidão emitida pela Internet - Em 26/12/2024 10:39:54

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 26 de DEZEMBRO de 2024.

Hora: 10:39

OBSERVAÇÕES

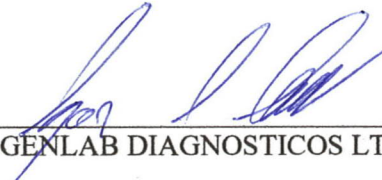
I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portal Carioca Digital, no endereço carioca.rio.

II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO
NECESSÁRIO COM A FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA EXIGIDA**

GENLAB DIAGNOSTICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 39.843.330/0001-84, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. Igor Couto da Cruz, portador(a) da Carteira de Identidade nº 068627553 IFP/ RJ e do CPF nº 758.351.267-00 , DECLARA, para os devidos fins, que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como possui aptidão para iniciar a prestação dos serviços tão logo seja celebrado o contrato.

Rio de Janeiro, 26/12/2024



GENLAB DIAGNOSTICOS LTDA

GENLAB DIAGNÓSTICOS LTDA



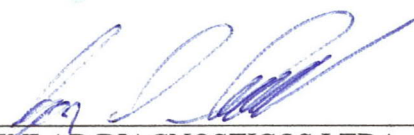
Igor Couto da Cruz
Diretor

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

Obs.: Preencher esta declaração em substituição do atestado de visita técnica, caso opte pela não realização da vistoria.

A empresa GENLAB DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.843.330/0001-84, Rua Newton Prado nº 74 – São Cristovão R/J Cep: 20930-445 por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) Sr. Igor Couto da Cruz, portador(a) da Carteira de Identidade nº 068627553 IFP/ RJ e do CPF nº 758.351.267-00, declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao espaço e objeto da concorrência nº XXX/2024, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Rio de Janeiro, 26/12/2024



GENLAB DIAGNOSTICOS LTDA

Igor Couto da Cruz
Diretor

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

GENLAB DIAGNOSTICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 39.843.330/0001-84, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. Igor Couto da Cruz, portador(a) da Carteira de Identidade nº 068627553 IFP/ RJ e do CPF nº 758.351.267-00, DECLARA, sob as penas da lei, não possuir impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Rio de Janeiro, 26/12/2024



GENLAB DIAGNOSTICOS LTDA

GENLAB DIAGNÓSTICOS LTDA



Igor Couto da Cruz
Diretor

DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE
QUE O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DEPENDE DO REPASSE DE
VERBAS PÚBLICAS

GENLAB DIAGNOSTICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 39.843.330/0001-84, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. Igor Couto da Cruz, portador(a) da Carteira de Identidade nº 068627553 IFP/ RJ e do CPF nº 758.351.267-00 DECLARA ter total, inequívoco e irrestrito conhecimento de que todos os serviços a serem prestados dependem, para o seu custeio, exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão de nº 030/2023 celebrado entre o INSTITUTO POSITIVA SOCIAL e o Município de Nova Iguaçu, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios da POSITIVA para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente CONTRATO.

Rio de Janeiro, 26/12/2024



GENLAB DIAGNOSTICOS LTDA



Igor Couto da Cruz
Diretor

**DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO
DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS
LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

GENLAB DIAGNOSTICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 39.843.330/0001-84, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. Igor Couto da Cruz, portador(a) da Carteira de Identidade nº 068627553 IFP/ RJ e do CPF nº 758.351.267-00, DECLARA ter tomado conhecimento de todos os serviços a serem executados e os seus locais de realização.

Rio de Janeiro, 26/12/2024



GENLAB DIAGNOSTICOS LTDA



Igor Couto da Cruz
Diretor

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO
INSTITUTO POSITIVA SOCIAL NO QUADRO SOCIAL**

Proc. Nº: 105/24Fls.: 339Rubrica: Pro

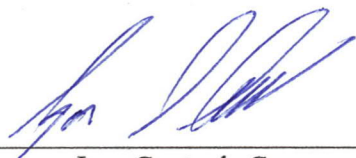
GENLAB DIAGNOSTICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 39.843.330/0001-84, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. Igor Couto da Cruz, portador(a) da Carteira de Identidade nº 068627553 IFP/ RJ e do CPF nº 758.351.267-00, DECLARA, sob as penas da lei, não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6.404/76, que sejam colaboradores do INSTITUTO POSITIVA SOCIAL.

Rio de Janeiro, 26/12/2024



GENLAB DIAGNOSTICOS LTDA

GENLAB DIAGNÓSTICOS LTDA



Igor Couto da Cruz
Diretor



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Proc. Nº: 105/24

Fls.: 320

Rubrica: Pno

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 11/10/2024, em referência ao pedido 320670/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

GENLAB DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ:

39.843.330/0001-84

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **K4YG.5210.G071.1115**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 11/10/2024 às 13:03:56.1

Esta certidão tem validade até 09/04/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 25/11/2024 às 11:11:51.7